

3.ª Série—Vol. IX



N.º 6—Junho de 1968

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL



3.ª Série—Vol. IX

N.º 6—Junho de 1968

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 8
IMPrensa NACIONAL
MACAU

2m O. F. U. P., nº 19.

Damos no presente número início à publicação do Livro n.º 52 do Arquivo do Leal Senado, intitulado «Livro das ordens do governo superior de Goa de 16[5]1743 a 30[4]1771.

Além das cartas cujos originais estão encadernados no Livro n.º 53 e parte das que fazem parte do Livro 54 até ao ano de 1772, os originais das Cartas que foram copiadas neste Livro n.º 52 anteriores a 10 de Abril de 1760 já não existiam à data dos tumultos de 3 de Dezembro de 1967, em que foi destruído todo o Arquivo do Leal Senado, grande parte do qual conseguimos reconstituir.

As cartas originais dos Livros 54, 55, 56 e 58 foram copiadas no Livro 70 com repetição de parte das que vêm incluídas no Livro 54 até ao ano de 1772 e que já tinham sido transcritas no Livro 52.

Este Livro hade servir para ser novamente copiadas todas as Ordens do Supremo Governo da Capital dos Estados da India ao Leal Senado, desde o anno de em diante; visto achar-se o proprio Livro de registo destas Ordens carcumido de bichos &c.^a vai numerado, e rubricado por mim com o meu Appellido D.^o J. F. Pires da Costa que uzo.

Macao 26 de Março de 1829.

*O Dez.^o Ouvidor G.^{al}
D.^o José Felliipe Pires da Costa.*

Determinando que se executasse as Ordens do Governo da Capital do anno de 1742

Para o Senado da Camara de Macão — Como neste Navio as vias das Cartas, que o S.^{or} Vice Rey Marques de Loureiral nosso antecessor escreveu a esse Senado na monção de Mayo; ordenamos a esse Senado, que execute inviolavelmente a Carta do dito S.^{or} V. Rey de 2 do mesmo mez de Mayo de 1742, e todas as mais Cartas, e Ordens, e pautas que o dito S.^{or} mandou na referida monção. Nosso Sñr &c.^a Goa 16 de Mayo de 1743 — Francisco de Vasconcellos Bispo e Gov.^{or} — Luiz Caetano de Almeida.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a

Mandando, que se observasse o Regimt.^o do cargo de Thezoureiro desta Cid.^a; dado pelo Vice-Rei Conde de Sandomil &

Remetto a esse Senado as quatro pautas incluzas em que tenho nomeado as pessoas, que hão de servir o cargo de Thezoureiro dessa Cidade, até o anno de 1749, das quaes pautas uzará o Senado, observando pontualmente o regimento do Sñr V. Rey Conde de Sandomil feito em 2 de Mayo de 1738, que deve estar registado, e na margem do seu registo se registará tambem esta carta em que ordeno, que sempre o dito regimento se observe pontualmente. Nosso Senhor &c.^a Goa 14 de Maio de 1745 — Marques de Castello-novo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a

Sobre o Navio da Viagem de Timor, q' fosse o mesmo, q' vinha na Pauta; e sobre não deixar desembarcar toda a carga em Batavia &c. &c.

Por queixas repetidas do governo de Timor me consta ser grande o prejuizo, que resulta de que os Navios, que por pauta devem fazer viagem para aquellas Ilhas, se troquem por outros de muito menor lote, cuja carga he de tão pouca importancia, que nem basta a prove-las, nem a sacar dellas todas as fazendas, que estando promptas para se embarcarem ficão em terra innuteis; e por que desta dezordem he gravissimo o damno, que padece á Fazenda Real das mesmas Ilhas, e o bem publico dellas, hé mt.^o estranhavel, que esse Senado o não evite faltando a obrigação, que tem de executar, o que nas pautas daquela viagem está ordenado; e para que esta dezordem mais se não continue: ordeno a esse Senado, que infalivelmente faça, que o navio da Viagem seja o mesmo da pauta; e quando succeda estar elle incapaz, ou ter algum

legítimo, e forçoso impedimento, será obrigado o Senhorio a ajustar outro de igual lote ou dous, que possuão igualar. Tambem sou informado, que por fazerem os navios daquella viagem commercio em Betavia, antes de chegarem a Timor, chegam com pouca carga áquellas Ilhas, e com pouco tempo para o commercio dellas; e ainda que tenho por conveniente, que os navios se utilizem com a escalla em Betavia, não he justo que desta utilidade se siga damno a Timor, a cujo proveito hé em primeiro lugar encaminhada e ordenada a viagem, e ordeno e recommendo a esse Senado, que cuidadosamente se aplique a evitar aquelle damno regulando em cada anno, conforme o lote do navio, ou navios da viagem, a quantidade da carga, que podem receber para Betavia, e trazer daquelle porto, sem diminuição da necessaria para Timor, e da quem pode tirar daquellas Ilhas. Tambem registrará o tempo da viagem de tal modo, que não falte o precizo para o conveniente commercio das mesmas Ilhas. Nosso S.^o 13 de Mayo de 1745 — Tresladado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira do proprio original, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, e com a rubrica do Exm.^o e Illm.^o S.^o Marquez de Castello novo que diz Marquez de Castello novo — Thomaz da Cunha e Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joa.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre não ter lugar as ordens do Senado p.^a q' os Cap.^{es} dos Navios fossem occupados somt.^a p.^a Portuguezes de Nação, ou geração; e sobre a prohibição d' uzar de cabeleiras, e sombreiro aos q' não fossem Portuguezes, q' não foi conf.^a &

Em resposta de quatro cartas desse Senado, escriptas em 31 de Dezembro do anno passado, e huma de 16 de Janeiro deste anno, me parece dizer lhe, que o arbitrio de se ordenar aos Senhorios dos Navios dessa Cidade, que não occupem nas Capitancias delles sujeitos que não sejam moradores portuguezes de nação, ou geração, não deve ser admettido, por não ser justo violentarem-se os ditos Senhorios a entregar os seus navios e fazendas a pessoas, que não forem da sua confiança. Tambem não pode ser admettido a requerimento, que o Senado faz para que se lhe confirme o Bando, que publicou, prohibindo o uzo de cabeleiras, e sombreiros a todos que não forem Europeos de nação ou geração. Este bando, ou pragmatica não podia publicar-se, sem jurisdicção p.^a esta qualidade de prohibiçoens; e por que me não consta, que o Senado a tenha, não posso aprovar, que a uzasse, sendo certo que só ao Superior Governo pode competir a publicação de ordens desta natureza, nem o motivo que o Senado diz, que teve para a referida prohibição, a fim de evitar o luxo pode concordar com a excepção geral todos os Europeos, e aos da sua geração, entre os quaes não pode deixar de haver muitos em que bem acentasse hum pragmatica (sic.)

prohibitiva de luxo. Foi-me presente o cathalogo que o Senado remeteo dos homens bons da sua vereação, e em todos os annos remetterá sempre o de todos os seus Cidadãos. Ao Governador de Timor ordeno, que em nenhum caso detenha, ou prohiba a torna viagem aos Navios, que dessa Cidade forem a aquellas Ilhas, nem eu posso supôr, que elle sem embargo de ameaças, que o Senado reffere, se rezolva a hum tal procedimento contra os interesses dessa Cidade, a qual deve tambem ter cuidado em não faltar com os Navios competentes á viagem de Timor, de cujo Governo tenho repetidas queixas a este respeito, que hé de muita importancia, e em outra carta tratarei desta materia. Nosso Sñr 13 de Mayo de 1745. Marquez de Castello novo — Registado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira Alferes mor Escrivão da Camara desta Cidade, sem acrescentar, nem diminuir couza alguma que duvida faça de que porto minha fé) e me assigno. — Thomaz da Cunha e Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Extranhando ao Senado de ter feito dadiva gratuita &

Por queixa, que me fez Jozé Rodriguez da Costa, de que se lhe não satisfizessem cem taéis, que esse Senado por data gratuita lhe mandou dar, em premio de haver servido hum anno de Juiz Ordinario, e ouvidos fiquei conhecendo a facilidade com que esse Senado distribue os bens publicos da Cidade, dispondo delles a seu arbitrio, como se fosse livre administrador, para dar o que quizesse, e excedendo o regimento, que determina os salarios aos Ministros e Officiaes, o qual se não pode exceder, sem incorrerem em penas graves, os que dão e os que recebem, de que advirto ao Senado extranhando a dita facilidade, e ordenando lhe, que se abstenha de a continuar. Nosso Sñr &^a Goa 13 de Maio de 1745 — Marquez de Castello novo. Registado por mim. Thomaz da Cunha e Cerqueira Alferes Mor Escrivão da Camara desta Cidade, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, de que porto minha fé, e me assigno Thomaz da Cunha e Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Mandando executar a ordem anterior sobre a Criação do Lugar do Thezr.^o

Para o Senado da Camara de Macáo. A carta de que esse Senado me remetteo a copia de escripta em resposta da conta q' tinha dado a Sua Magestade pelo Conselho Ultramarino a respeito do Officio de Thezoureiro, me foi remettida pelo mesmo Conselho entre outras do dito Sñr, e tendo eu visto a sua disposição e reflectido nella desde o mez de Setembro em que a recebi, não posso deixar de extranhar

muito, que esse Senado, a reputasse ordem positiva, inculcando estar em sua observancia dezobrigado de uzar das pautas que lhe mandei; e que da sua voluntaria intelligencia, nada conforme com o disposto na mesma carta, se quizesse valer, para desculpar a inobservancia das expressas e repetidas ordens, que tem deste Governo a este mesmo respeito. Se os Officiaes desse Senado desapaxoados dos particulares interesses que dera motivo a ser impugnado o acerto meio da criação do Thezoureiro na forma em q' elle se estabeleceo, reflectissem na disposição da referida carta em que se fundão conhecerião, que não havendo nella outra ordem mais, que para informarem do effeito que a dita criação tenha produzido, e que tudo o mais que na dita carta se acha, he por modo de insinuação sem ordem alguma positiva, ficarão reconhecendo, que nella se lhes não permitia deixarem de executar as expressas ordens, que tivessem deste Governo, e que se a Real vontade de El Rey Meu Senhor fosse revogadas, ou não as aprovar, havia de ser Eu o executor della por ser este o methodo inalteravel com que a Soberana idea de Sua Magestade, costuma reger sempre os seus Dominios encaminhado as suas Reaes Resoluçoens a todos os que tem a honra de serem, pelo dito Snr constituido Superiores, para que as fação executar pelos seus subditos. Sobre o contheudo na referida carta tenho já dado a Sua Magestade as informações competentes, e enquanto me não chegar a resposta com a certeza da Real Resolução do dito Snr; sou obrigado a fazer executar as ordens que tenho dado em utilidade infalivel do seu Real Serviço no bem publico dessa Cidade que com as mais partes deste Estado, me está pelo mesmo Snr encarregado. Logo que o Senado abrir esta carta fará pelo seu modo que está ordenado no regimento da criação do Thezoureiro; o acto da abertura da primeira pauta, que o anno passado lhe mandei, e a pessoa que nella se achar nomeada, será entregue logo da Thezouraria para a servir na forma do mesmo regimento, cujas disposições se observarão inviolavelmente, executando se tambem o que nelle está ordenado para o caso, em q' não exista a pessoa nomeada na primeira pauta, e tudo o mais que a este respeito está disposto quando tambem não exista a da segunda e as seguintes. A pessoa que indevidamente tiver servido de Thezoureiro ate o tempo da abertura da Pauta, ou tenha sido Procurador do Senado ou outro Thezoureiro feito por elleição, dará logo contas do tempo da sua administração, os quaes se lhe tomarão exactamente, e o Senado me remeterá na monção futura hum individual rezumo dellas. — Nosso Snr Goa 27 de Abril de 1746 — Marquez de Castello novo — Registada por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira Alferes Mor Escrivão da Camara desta Cidade, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça do seu original, e para maior fé me assignei abaixo do meo meio signal. — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.



**Sobre os Devedores da Real Fzd.^a não puderem servir no
Senado da Camara**

Por me constar, que querendo o Juiz Ordinario que servio de Ouvidor o anno passado, executar a Ordem do Sr.^o Vice Rey Marquez de Louriçal de 10 de Maio de 1742, para que na Vereação não entrasse a servir qualquer occupação pessoa alguma que por qualquer modo fosse devedora ao mesmo Senado, tinha mandado correr a folha de todos os que sahirão elleitos para a Vereação deste prezente anno como dispoem a refferida Ordem, o que dezobedecera a ella, o Escrivão da Camara Thomaz da Cunha e Cerqueira não respondendo a filho com o fundamento, ou pretexto de que a dita ordem do Sñr Marquez de Louriçal não estava por mim confirmada. Ordeno a esse Senado que logo que receber esta carta suspenda ao dito Escrivão da Camara por tempo de hum mez, para que fique advertido, a que as Ordens deste Governo, enquanto se não revogão pelos successores nelle, devem ser pontualmente observadas, o que com muita especialidade devia proceder a respeito da dita Ordem, de cuja utilidade, e justos motivos, em que se fundou nunca se podia duvidar. Tambem ordeno ao Senado que no mesmo acto de Vereação em que ler esta carta, haja logo por nula a posse de qualquer dos seus Officiaes que for devedor, e que no mesmo acto o faça sahir da meza como inhabil pela refferida Ordem; e em seu lugar entrará aquelle a quem competir na forma da disposição da mesma Ordem, e se algum dos Officiaes, assim excluidos tiver administrado alguns bens da Cidade, desde o tempo da sua nulla posse seja logo obrigado a dar contas delles com inteira e prompta satisfação de tudo o q' em seu poder tiver. Esta ordem se registre, para que em nenhum tempo venha em duvida a observancia della, e da primeira de 10 de Mayo de 1742, a qual se não estiver registada, se registará tbm com esta, e para que a mim, e a meus successores sempre da sua observancia: o Senado remetterá a esta Corte em cada anno o treslado autentico da folha corrida, que hade proceder a posse de todos os Officiaes, que na Pauta ou pelouro tiverem sahido elleitos. Nosso Sñr &.^a 10 de Mayo de 1746 — Marquez de Castello novo. Registado p.^o mim Thomaz da Cunha e Cerqueira, Alferes mor Escrivão da Camara desta Cidade, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seo original que duvida faça, e para maior fê, me assignei abaixo assignei (sic) de meo meio signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre a permissão dos Navios das viagens de Timor poderem trocar p.^o
outros Navios na fr.^a desta ordem.**

A dificuldade que esse Senado me representou em huma das suas cartas de 15 de Dezembro do anno passado a executar a minha Ordem de 13 de Mayo do mesmo anno, para que a falta do Navio da Pauta para Timor, que por impedido não pudessem fazer a viagem, se suprisse com outro ajustado pelo Senhorio do Navio impedido, ou com dous pequenos que o igualasse na carga não poderá vencer-se, senão abrindo-se a seguinte Pauta, no cazo em que o Senhorio do Navio impedido tenha impossibilidade de o suprir com outro conforme a dita ordem que se não deve entender para o dito cazo da impossibilidade, nem quando já não existe o Navio que se achou nomeado na Pauta aberta como succedeo a Luiz Coelho que se me queixou de que em tal cazo fosse obrigado a suprir com outro a falta do que já não existia, e para que mais não venha em duvida a intelligencia que deve ter a referida ordem: advirto ao Senado e fique entendido q' ella foi expedida, a evitar, que o Senhorio do Navio da Pauta tivesse a faculdade, que muitas vezes se permitio de substituir em lugar de hum Navio grande outro muito pequeno em grave damno daquella viagem, a qual convem que se faça por Navio de lote competente a carga necessaria, para aquelle commercio, sendo esta razão com que nas Pautas advertidamente se nomão para os annos que não cabe Navio grande dous pataxos ou chalupas que possa substituir a falta delle, e com esta m.^{ma} advertencia procederá o Senado não consentindo que se troque Navio grande por outro pequeno, e quando os Senhorios dos Navios impedidos haja total impossibilidade para substituirem com outro, em tal como se abrirá a Pauta seguinte, como sempre se fará quando já não existir o navio q' se achou na Pauta aberta quando pelo refferido motivo do impedimento do Navio, e da impossibilidade do Senhorio, se abrirá a Pauta seguinte: ficará o Navio que não fez a viagem no seu anno obrigado a faze-la na primeira monção em que estiver dezempedido; e então não se abrirá a Pauta da propria viagem da mesma monção ficando assim transferido para a viagem alheia aquelle Navio, que na sua propria monção pelos refferidos motivos a não tiver feito. Nosso Sñr &c.^a Goa 29 de Abril de 1746 — Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão. Registrado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira, Alferes Mor e Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meo meyo signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Pedindo informação do Senado sobre a maneira de se fazer a elleição dos Ouvidores, e mais Juizes & &

Por ter representado a El Rey meu Sñr para se evitarem os damnos que essa Cidade costuma padecer, na sua administração da Justiça, ou pelos Ouvidores que antes administravão, ou pelos Juizes Ordinarios que agora administão, seria conveniente que na occazião da elleição trienal dos pelouros propuzesse o Senado cinco ou seis moradores dos mais capazes para serem aprovados trez delles pl.^o Governador, Bispo, e Provincial de Japão, e que no cazo que entre estes aprovantes houvesse empate, pudesse o Reitor da Vice Provincia da China desempatar para servir de Ouvidor em cada anno hum dos trez aprovados; e que achando os aprovantes não serem capazes os nomeados pelo Senado, pudessem nomear os mesmos aprovantes pessoa capaz de bem occupar o dito cargo. Foi o dito Sñr servido mandar-me por carta expedida pelo Conselho Ultramarino a 20 de Março de 1745 — que informasse com o meu parecer, ouvindo os Officiaes da Camara dessa Cidade, e para Eu executar a dita ordem, me dirá esse Senado tudo o que a esse respeito entender. Nosso Sñr &.^a Goa 28 de Abril de 1746 — Marquez de Castello novo, Para o Senado da Camara da Cidade de Maciõ — E registado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira. Alferes mor e Escrivão da Camara do seu original sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, e para maior fé assignei abaixo do meo meo signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Prohibindo fazer despesas fora d'obrg.^m do Senado com pena de pagar pelos bens dos respectivos Senadores & . & .

Já na monção passada em Carta de 13 de Mayo de 1745 extranei a esse Senado a facilidade com que por vezes fez donativos extraordinarios do seu cabedal que apenas chega para as precisas despesas a que hê obrigação. Na resposta da dita carta a respeito da quantia de tacs que queria dar aos Juizes que substituem o lugar de Ouvidor, vejo a repugnancia com que o mesmo Senado se abstem desta liberdade, e como sou informado de que tambem a dezeja praticar com os Vereadores, e outros Officiaes applicando-lhe a titulo de donativo alguma quantia de patacas, de que antes injustamente recebião a titulo de propinas, que lhe forão expressamente prohibidas pelo Sñr V. Rey Conde de Sandomil no anno de 1734, repito ao Senado não só a mesma ordem que o anno passado lhe mandei, a respeito dos tacs que queria aplicar

ao Ouvidor; mas tbm lhe ratifico a refferida do Sr. Conde de Sandomil a respeito das propinas, e lhe ordeno positivamente que nem por este titulo, nem pelo donativo ou doação, ou por outro qualquer mande o Senado dar ordem do que está determinado por Ordens e Regimentos quantia alguma da sua receita, com pena de que toda a que se dar, se reporá ao Cabedal do Senado pelos proprios bens dos Vereadores, e mais Officiaes, que a derem contra esta Ordem, a que se registrará nos livros dos registos do Senado, para que em nenhum tempo possam os seus Officiaes allegar ignorancia della; e o Escrivão da Camara, com pena de suspensão do seo Officio, e as mais que me parecerem, será obrigado a ler esta mesma Ordem, em cada anno a nova Veração no principio do seu exercicio. Nosso Sñr Goa 2 de Mayo de 1746 — Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão — e registado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira Alferes e Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre os particulares pertencentes ás Ilhas de Solor & Timor &c. &c.

Em huma das cartas desse Senado escripta em 15 de Dezembro do anno passado me diz, que no ultimo Capitulo de huma Carta, que lhe escrevi em 13 de Maio do mesmo anno lhe ensinuei, que reservava para outra carta os particulares pertencentes as Ilhas de Solor e Timor, mas que da dita segunda carta ensinuada não (foi) o Senado entregue de que infiro ter entendido, que ou por esquecimento não chegou a escrever-se-lhe a dita carta, que esperava, ou que por descuido se lhe não remetters, mas a sua intelligencia nesta parte foi errada por não advertir, que a carta a q' o Senado me respondeo a respeito das viagens dos navios das pautas para Timor, na qual lhe referi as queixas que se me fazião daquellas Ilhas, foi a mesma que lhe tinha ensinuado, e prezumo, que por ser escripta com a mesma data de 13 de Maio não entendeo o Senado ser a prometida, da qual ao mesmo tempo, que respondeo a ella diz, que a não recebeo. Nosso Sñr &c.^a Goa 29 de Abril de 1746 — Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara da Cidade de Macão. E registada por mim Thomaz da Cunha Cerqueira, sem acrescentar nem diminuir do seo original couza alguma que duvida faça, e para maior fé me assignei ao pé do meu meio signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre não pertencer o Vigário Geral fazer abertura dos testamentos &c.

Em resposta da vossa carta de 29 de Dezembro do anno passado dando-me conta da duvida que tivera o Vigário Geral a estar pela resolução que vos mandei de lhe não tocar a jurisdição da abertura dos Testamentos por esperar a decisão do recurso que sobre esta materia entrepoz vosso antecessor, vos remetto a copia da Sentença do dito recurso, e outra remetto tambem ao Prelado dessa Deoceze, do qual espero que não consinta mais questoens sobre esta mesma materia. Nosso Sñr &.^a Goa 2 de Mayo de 1746 — Marquez de Castello novo. Para o Juiz Ordinario que serve de Ouvidor da Cidade de Macão. E registado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira, Alferes e Escrivão da Camara, e para maior fé me assignei abaixo do meu meyo signal — Cerqueira.

Documento

O Escrivão dos Feitos da Coroa João Guilherme Vinagre tanto que esta lhe for apresentada trespasse ao pé della a Sentença que proferio nos autos do recurso que entrepoz o Ouvidor de Macão, sobre pertencer o Vigário Geral da mesma Cidade o competir-lhe a jurisdição da abertura dos testamentos. Danguin (sic.) 3 de Mayo de 1746. — D. Pereira e Silva.

Por bem da Ordem acima se trasladou aqui o rellatorio da Sentença proferida nos autos do recurso que interpoz o Ouvidor da Cidade de Macão do Juiz Commissario com poderes de Vigário Geral o Conego Jozé Gonçalves Pereira, sobre intrometter-se o dito Juiz Commissario na abertura e confirmação dos testamentos e o theor da dita Sentença do verbo ad verbum he o seguinte.

Acordão em Rellação &c.^a que visto estes autos de agravo que João de Souza Magalhaens Ouvidor da Cidade de Macão, a quem assiste o Dezembargador Procurador da Coroa, interpoz do Rd.^o Vigário Geral da mesma Cidade o Conego Jozé Gonsalves Pereira, e como se mostra que falecendo na dita Cidade com testamento Simão do Rozario e Thomazia da Roza, se entrometera o dito Rd.^o Vigário Geral na jurisdição de Ouvidor, mandando abrir, e cumprir os ditos testamentos no seu Juizo e pelo dito Ouvidor se opóz ao dito procedimento e mandara declarar por escomungado com notavel escandalo daquelle povo, e notoria offensa da Justiça de Sua Magestade, sem embargo de se haverem concordado se praticou alternativamente aquelle procedimento thé finalmente se rezolver esta materia como se vê a f. 13 nos quaes termos como na forma de direito pertence somente ao Juiz secular a abertura e aprovação dos testamentos, e não a Justiça Eccleziastica, por serem estes actos de regalia, e jurisdição Real de nenhum modo devia o dito Rd.^o Vigário Geral intrometter-se na abertura dos ditos testamentos por pertencer somente as Justiças seculares ainda que nos taes testamentos sejam instituidos Clerigos, ou Igreja, e por isso não devia o dito Red.^o

Vigário Geral proceder com Sensuras contra o agravante Ouvidor de Sua Magestade, e com mais razão constando destes autos a f. 7 e verso a inveterada posse em que se achão os Ouvidores da dita Cidade, de abrir os testamentos das pessoas que nella tem falecido; e ainda que na sua resposta f. 4 pertendeo collorar (sic.) aquelle abuso com alternativa estabelecida por concordata entre as Justiças, seculares, e Ecclesiasticas, somente se deve accomodar as contas dos testamentos, e não a abertura e approvação delles, por quanto só depois de aberto no Juizo secular fica sendo a execução do testamento mistifori, e tendo lugar, então a dita alternativa com obrar o dito Rd.^o Vigário Geral o contrario tem feito oppressão e força ao agravante com abuso notorio de sua jurisdição, e usurpação da real, ao que o dito S.^r deve accudir: portanto mando que se passe carta informe para o mesmo Vigário Geral, por que o dito S.^{or} lhe encomenda dezista da dita força, e oppressão, e usurpação da jurisdição Real, e não constrange ao agravante, deixe de fazer o seu Officio no comprimento e approvação do testamento, e não o fazendo assim o que delle se não espera mandão as Justiças seculares que nessa parte lhe não obedeçam, nem lhe guardem seus mandados, nem procedimentos, nem evitem ao agravante, nem lhe devem penas de excomungado. Goa 26 de Fevereiro de 1744 — Costa — D.^{mo} Pereira e Silva, Ribeiro — prezente Silva.

A qual Sentença vai aqui trasladada bem e fielmente, sem acrescentar nem diminuir couza alguma da propria que fica nos ditos autos e a elles me reporto. Goa 3 de Mayo de 1746 annos. Eu João Guilherme Vinagre Escrivão dos Feitos da Coroa e Fazenda o fez escrever e me assignei João Guilherme Vinagre. E registado por mim Thomaz da Cunha e Cerqueira, Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre encarregar ao Procr.^{or} do Senado a venda do Tabaco pô, p.^r auzencia dos seus Administradores

Por falecimento de Manoel de Sande Vasconcellos, que se achava encarregado da administração do tabaco, que por Ordem de S. Mag. se costuma remetter para essa Cidade, foi o Mesmo S.^{or} Servido encarregar a mesma administração aos directores da companhia de Macão, na mesma forma que administrava o dito Manoel de Sande e Vasconcellos, e por que os ditos directores mandão recolher nesta Não S.^{mo} Pedro, e S.^{mo} João, os administradores que tenham na mesma Cidade, os quaes se achão tambem encarregados nella da venda do mesmo tabaco, e remessa do seu

producto para esta Corte, Ordena Sua Mag.^a, que Vm.^{ca} na retirada dos ditos administradores, encarreguem a administração da venda, e consumo do tabaco ao Procurador da Camara dessa Cidade, o q.^o terá de sua commissão pela dita administração a mesma importancia, que costumavão ter os mais Procuradores, que já em annos passados tiverão a dita administração tudo na forma, que se praticava em o tempo que administrou o sobredito Manoel de Sande e Vasconcellos: ordenando Vm.^{ca} ao dito Procurador, dê cumprimento ao que lhe foi ordenado pelos ditos directores, e administradores sobre a forma de consumo do tabaco, e remessas do seu producto. O referido me manda Sua Magestade participar a Vm.^{ca} recommendando-lhes muito este negocio, para que nelle cuidem e se proceda com o cuidado, e zello, que é devido a tudo o q' pertence ao seu Real Serviço. D.^a Gue a Vm.^{ca} Lisboa 9 de Março de 1746 — Antonio Guedes Pereira — S.^{or} Juiz Vereadores e Procurador da Camara de Maciço — Registada por mim. Thomaz da Cunha e Cerqueira Alferes Mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma que do seu original duvida faça, e para maior (fé) me assignei ao pé do meu meio signal — Cerqueira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre a Escolha das pessoas p.^a servirem nesta Camara, com ordem do Gov.^{or} para a devida execução &c.^a

Sendo de grande importancia, que a Elleição dos Officiaes da governança dessa Cidade seja feita nas pessoas indís distinctas (sic.), mais bem respeitadas, e mais zellozas do bem commum della, e que não padeção nota de infamia pessoal, ou de costume, sou informado, que algumas vezes se tem pervertido com grave damno do publico a boa ordem, que nisto deve haver sempre inalteravel, e para que se possam evitar daqui por diante os damnos, q' resultão de qualquer dezordem nesta materia, se observarão daqui por diante nas elleiçoens as ordens seguintes. — Não se receberá voto para servir de Official da meza da Vereação, pessoa que seja notada de alguma infamia em geração, ou em costumes. Os votos, que se derem p.^a Juizes Ordinarios, não serão aceitos, se não forem a favor de pessoas notoriamente bem respeitadas, e das mais distinctas em credito, abonação, e boa fama. Nenhum dos homens que costumão andar servindo de officiaes do mar em Navios alheios, excepto os Capitaens, e alguns Pilotos da conhecida capacidade, poderá ser elleito p.^a Official da meza da Vereação. Nenhum dos soldados q' tem praça no Presidio da Cidade, e nas suas Fortalezas, será admittido a voltar nas Elleiçoens sem se lhe receber o seu votto. Tudo o que contra estas ordens se fizer, será de nenhum effeito; e a elleição na parte que for contra as ditas ordens, será logo havida p.^a nula; e p.^a que as mesmas ordens

tenham sempre a sua devida observancia, será registada esta carta no Senado, e o Escrivão da Camara a lerá todas as vezes, que se houver de fazer Elleição, e outra vez será lida tambem ao tempo de se alimparem as pautas de que tudo o mesmo Escrivão remeterá a Secretaria de Estado desta Corte, certificando na mesma certidão, terem-se executado as ditas ordens para o que serão ellas transcriptas na mesma certidão; e se succeder, que em alguma circumstancia se pertenda faltar a execução dellas, o mesmo Escrivão da Camara dará de tudo parte ao Gov.^{or} e Cap.^m Geral, p.^a q' elle como tambem lhe ordeno faça executar promptamente as ditas ordens, e me informe das que tiverem intentado a sua transgressão para serem rigorosamente castigados — Nosso S.^{or} &c.^a Goa 21 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registado p.^a mim Manoel da Silva Martins Alferes mór Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e p.^a maior fê me assignei abaixo do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a

Sobre o lugar de Procurador da Cid.^o ser occupado por pessoa distincta, e q' não devia fazer despesas, sem ouvir ao Gov.^{or}, e ao Senado &c.^a

Na Carta em que esse Senado me dá conta, de ficar executada a Ordem que mandei para se uzar das Pautas em que forão nomeadas as pessoas, que devem servir o Officio de Thezoureiro da Cidade, me representou o mesmo Senado, que sendo o seu Procurador o que sempre teve a incumbencia de conferir, e tratar com os chinás os negocios da Cidade, e sendo por esta razão para com elles a pessoa mais distincta do corpo do Senado, succedia agora, que por estar separado da Thezouraria, e lhe faltar assim a faculdade de fazer as despesas, poderia perder para com os chinás, a estimação, que sempre com elles tivera; e representando-me o Senado este inconveniente, me requer providencia para que evitando os desvios do cabedal do Senado, possa juntamente o seu Procurador conservar com os chinás o decoro, que sempre com elles teve — A tudo referido, me parece dizer o Senado, que tendo-se já praticado em alguns annos a forma actual de fazer Thezoureiro nomeado p.^a pautas, não consta, que desta pratica resultasse o inconveniente que agora se concidera, nem que delle se fizesse menção alguma; e sendo certo que o Senado se mostrava satisfeito com a resolução, que recebeo do Conselho Ultramarino, p.^a que o Officio do Thezoureiro fosse electivo, assim como os mais Officiaes do Senado, e que ficando deste modo o dito Officio de ex Thezoureiro separado do de Procurador, não se conciderou, nem se representou então o inconveniente q' agora se concidera, parece, infalivel que tal inconveniente se não deve reear, mas para que de todo se exclua o receio delle, devem-se observar as ordens seguintes. — Na Elleição geral de todos

os Officiaes do Senado se deve cuidar mt.^o advertidamente em que o Cidadão, que for elleito para Procurador, seja dos mais distinctos, e de gradação igual a dos Vereadores, por que havendo de ser conferente com os chinás seja de qualidade que não possa pela pessoa ser por elles dezustimado. A elleição com esta circumstancia só agora quando o Procurador não tem a administração do dinheiro da Cidade, poderá ser acertada muito possível, e muito facil, p.^o que faltando o motivo, que havia para os empenhos e conloios com que muitos procuravão ser elleitos para administrar o cabedal, ficará livre aos elleitores, a elleição de pessoas muito capazes para o exercicio de Procurador muito importante pela anexa incumbencia de ser conferente com os chinás, e faltando o interesse daquella administração, só os homens bons mais distinctos, e mais interessados no bem da Cidade querrão p.^o zello do bem comum sugerir-se ao dito exercicio, e assim tanto p.^o parte dos elleitores, como dos elleitos, fica livre e muito facil o acerto da elleição. Para que a razão de que a falta da administração do Cabedal, no Procurador o não faça dezustimado como quiz conciderar deve o mesmo Procurador todas as vezes, que entender ser necessaria algumas despesas com os chinás, fazer prezente na Meza da Vereação os motivos que tem p.^o assim o entender, e averiguados elles na mesma meza com assistencia do Thezoureiro, ordenar-se-lhe que faça as despesas que se determinarem; e no cazo em que o Thezoureiro não seja do mesmo parecer dos mais, que assentarem na necessidade das despesas, se proporá a duvida ao Governador para com a sua aprovação vencido o Thezoureiro por mais vottos da meza, se faça com effeito a despesa determinada. Observando assim as refferidas Ordens nem o Procurador deixará de ser huma das pessoas mais distinctas da Cidade nem a falta de possibilidade para as despesas o fará dezustimado dos chinás. Pelo que dá a entender o Senado na sua carta a este respeito, parece que os seus Procuradores tinham livre faculdade de despenderem com os chinás o que quizessem sem dependencia de lhe serem ordenadas as despesas pela meza da Vereação, pois com esta dependencia tanto importaria serem os mesmos Procuradores, Thezoueiros, como não o serem; e se com effeito tinham aquella faculdade, não poderia haver maior dezordem do que dependerem a vontade de hum só homem semelhantes despesas, principalmente sendo hum homem elleito a mais vottos em elleição em que os conloios, e empenhos para o mesmo Officio de Procurador, forão sempre notorios — Nosso Sñr &.^o Goa 18 de Maio de 1747 — Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macio. Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes e Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Pede a remessa annual p.^a a Capital de hum extracto de contas
do Senado &c.^a**

Em cada anno remeterá esse Senado á Secretaria do Estado desta Corte hum trespelado authenticico da sua receita e despesa annual, e para que sempre conste esta ordem será registada no livro do registo do mesmo Senado, e o Escrivão da Camara sob pena de suspensão de seu Officio advertirá a sua execução a tempo comp.^a de fazer o trespelado, e a remessa delle — Nosso Sñr &c.^a Goa 21 de Maio de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes mór e Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, tirada do seu original, e para maior fé me assignei do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

**Sobre não servir os cargos da Governança, sem folha corrida, ou ser devedor
da Fazd.^a; e o Gov.^{or} fará executar esta ordem.**

Por ser informado de que o Escrivão da Camara Thomaz da Cunha Cerqueira, a quem mandei castigar por ter faltado a obrigação de correr a folha dos Officiaes da Vereação, antes de tomarem posse, não deixou de ter alguma desculpa na ditta falta, por haverem concorrido p.^a ella alguns dos primeiros Officiaes da Governança, e ser conveniente evitar-se toda a ocasião de semelhantes desculpas, e que infalivelmente se execute sempre a ordem, que a este respeito mandei o anno passado em carta de 2 de Mayo de 1746; e tambem a do S.^r Vice Rey Marquez de Loureiral, de 10 de Maio de 1742: ordeno, que o Escrivão da Camara, leia as ditas Ordens logo depois de aberta a pauta, e que não só se suspenda a posse dos Officiaes della, athe constar pela folha corrida não serem devedores ao Senado, mas que se houver quem pertenda a inobservancia das ditas ordens, ou profira contra ellas qualquer palavra, vá o mesmo Escrivão dar logo parte ao Governador do que tiver ouvido, para que proceda a prizão contra o culpado; ou culpados, a qual durará athé que dando-me conta rezolva Eu o mais, que me parecer justo; e o Escrivão da Camara seja obrigado a dar-me tambem conta, e não só a respeito das referidas ordens, terá o dito Escrivão obrigação de informar, e requerer a sua observancia, mas tambem representará todas as mais Ordens, que houver em qualquer materia de que na Vereação se trate, para que por ignoradas não fiquem sem execução. Nosso S.^{or} &c.^a Goa 20 de Maio de 1747. Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão. Registada

por mim M.^{el} da Silva Martins, Alferes mor Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre mandar executar a ordem havida, a respeito de contrabando, e a sua penalidade &.^a

Se a execução do Alvará do Sñr Vice Rey Conde de Sandomil de 17 de Maio de 1736, impondo a pena de anoviado ao que desviarem direitos da Cidade, e applicando a metade desta pena ao denunciante, não dependesse mais, que da denuncia sem averiguação do delicto, justo seria a requerimento do Senado pedindo a sua averiguação digo a sua revogação; mas como a dita pena se não pode impôr sem que o delinquente seja condenado p.^r sentença declaratória de haver delinquido, pois nenhuma pena se executa sem o delicto, ser judicialmente averiguado, e deste mesmo meio uzou o Senado contra o delinquente Antonio Correa, como se vê do traslado que me remeteo, não só não há motivo p.^a se revogar o dito Alvará, mas p.^r ser muito justa a sua execução; o ratifico e ordeno ao Senado, que sempre o observe, e que logo faça proseguir contra o dito Antonio Correa, a acção de haver delle a dita pena do anoviado, e que proponha todas as mais que houver contra quasquer outros delinquentes, applicando aos denunciante ametade que pelo mesmo Alvará lhes toca. N. S.^{oa} Goa 18 de Mayo de 1747. Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, e por maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre a jurisdição de Juiz Ordinario no impedimento de Ouvidor.

Por me constar que alguns litigantes tem alegado duvida sobre a jurisdição que devia ter o Juiz Ordinario, encarregado do exercicio de Ouvidor e ser conveniente, que com semelhantes alegações se não dilatam os pleitos, e que não haja duvida em materia de jurisdição, ainda que depois de estar determinado por Ordens Reaes, e pelas deste Governo, que o Juiz Ordinario mais velho sirva de Ouvidor, nenhum

motivo podia haver para se duvidar desta certa e notoria jurisdição. E sou também informado de se haverem movido outras duvidas sobre qual se deve reputar Juiz mais velho, ainda que também nenhum fundamento podia haver para esta duvida pois na Ordenação do L.^o 2.^o tt.^o 65 § 4 se acha bastantemente evitada: declaro que o exercício da jurisdição de Ouvidor compete inteiramente ao Juiz Ordinario mais velho em idade, o qual deve uzar da dita jurisdição do Ouvidor do mesmo modo que os Ouvidores a exercitavão; e se contra esta declaração houver quem allegue couza alguma, não será recebida a sua allegação, e será riscada dos autos em que se fizer p.^a q' nunca se ignore esta declaração e decizão; será esta carta registada no arquivo desse Senado — Nosso Sñr &.^a Goa 20 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada p.^a mim Manoel da Silva Martins Alferes mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo do meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Manda tomar novam.^{te} conta das despesas do anno, q' João de Sz.^a
Magalhaens servio de Procurador**

Foi me presente a folha de contas que esse Senado em execução da ordem que lhe mandei em carta de 27 de Abril do anno passado me remeteu da receita e despesa do tempo que João de Souza Magalhaens servio de Procurador, administrando tbm a Thezouraria, e sendo determinado na minha Ordem que as contas se tomassem exactamente, e que se remetesse um individual rezumo dellas, extranho muito ao Senado a forma da folha que me mandou em que se não acha exação nem individuação alguma, principalmente no titulo da despesa a qual se vê tão suscinta e tão confuza que della se não pode perceber quaes forão as adições de que se compoz: o Senado logo que receber esta carta nomeará huma pessoa da sua Vereação a qual em prezença do Thezoureiro que actualmente estiver servindo, tomará novamente as contas ao dito João de Souza Magalhaens, e depois de tomadas exactamente por elles as ditas contas, e aprovadas em Vereação se me remeterá huma copia dellas, e se fará promptamente a cobrança de toda quantia em que o dito João de Souza ficar alcançado e também tudo o que estiver devendo ao Senado das contas do tempo mais antigo em que também foi Procurador. Se nas contas q' assim novamente se tomarem ao dito Procurador se averiguar ter havido dolo na pessoa que lhe tomou, as de que se me remeteo o informe rezumo que aqui fica, se procederá logo contra a dita pessoa que dolozamente se houve e nas ditas contas, se me dará de tudo indi-



vidual noticia. Nosso Sñr &.^a Goa 19 de Mayo de 1747. — Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão. Registrado por mim Manoel da Silva Martins Alferes mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e p.^a maior fé me assignei abaixo com o meu meio signal. — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a

Manda fazer as obras de duas praias — grande, e piquena &.^a

Entre as obras publicas dessa Cidade se reputa muito necessaria a reforma do caes da praia grande, e tambem da praia piquena, que sou informado estarem muito arruinadas e haver evidente perigo de se arruinarem tambem as cazas que lhe ficão vezinhas, noticias que já tive na monção passada, mas com ella tambem a esperança de que o Senado entraria com brevidade a fazer a dita obra; na prezente poreo tenho a certeza de que ainda lhe não tinha dado principio, e porque convem que antes que a ruina faça precisa maior obra, se entre logo a trabalhar nella: ordeno ao Senado que infalivelmen.^{te} a faça sem demora. Nosso Sñr &.^a Goa 19 de Mayo de 1747. Marquez Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão Registrada por mim Manuel da Silva Martins Alferes mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original que duvida faça, e para maior fé me assignei abaixo com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a

Sobre a chegada á Cap.^l do Navio de Vias, e da queixa do Prelado Deoezano

A onze de prezente mez de Mayo surgiu na Barra da aguada este Navio que tenho mandado descarregar, e preparar com muita brevidade para poder fazer a sua tornaviagem partindo daqui no dia 20, pois sem embargo de haver sahido desse Porto de Macão a tempo competente p.^a chegar, como chegou nos principios de Fevereiro a Costa de Sul, forão tão continuos os noroestes que ocasionarão chegar tão tarde a esta Cidade; e como nos poucos dias que aqui tem de demora não pode haver tempo bastante para se examinarem, e bem se resolverem todos os negocios de q' se dá conta, e hé necessario evitar-se este inconveniente; fique advertido o Senado a escrever daqui por diante sempre por duas vias, remetidas ambas no mesmo Navio da viagem, p.^a q' logo que elle chegar a Calicute, se despesa huma dellas a Mangalor,

e de lá por patamar ⁽¹⁾ a esta Cidade, para que assim chegue as cartas a tempo de se expedirem os negocios sem a brevidade e confusão que cauza o aperto de huma monção tão apressada; o referido motivo me obriga a não resolver positivamente alguns pontos dos que se comprehendem nas dezasete cartas, q' o Senado me escreveo pelo mesmo Navio, e especialmente deixo por ora sem resposta as queixas q' me faz do seu Prelado o Bispo dessa Cidade, cujo zelo do bem das almas, poderá ser o unico motivo de descontentar aos q' não conhecerem a suma importancia de tão grande bem; e ainda que tambem pode susseder que o mesmo zelo não produza sempre acertos infalíveis, nunca se deve presumir que a falta delles proceda de defeito de vontade, e sempre os Deocezanos poderão acertar todas as vezes q' ou conformando-se com as opinioens do seu Prelado, ou representando-lhes as razoes q' tiverem p.^a lhe não parecerem justas, e procurarem a união, e conciliação de que só pode resultar a paz espirital, e temporal, muito importante, e muito necessaria em huma Cidade distante dos Reinos Catholicos, vizinha dos Gentilicos, e habitada em muita parte de infieis; circumstancias que devem ser muito efficazes para se procurar cuidadosamente huma total união em todo o Gremio Catholico. Para isto recomendo muito ao Senado, q' conserve com toda a deligencia, e espero que da parte do Prelado, a quem tbm escrevo neste sentido, não deixe de haver todo o affecto ao mesmo fim. Nosso Sñr &.^a Goa 17 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada por mim M.^{ed} da S.^a Maz Alferes mor e Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original, q' duvida faça, e p.^a maior fé me assignei abaixo com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.

Secretario da Cam.^a.

Manda avisar ao Gov.^{or}, e aos homens bons sobre a pertençaõ do Senado de passar a consignação q' se costumava dar ao Mosteiro de St.^a Clara p.^a dote das filhas dos Moradores.

A representação que esse Senado me fez em 13 de Dezembro do anno passado, persuadindo ser conveniente que a importante esmolla, que o Mosteiro das Religiozas de Santa Clara recebe annualmente dos bens da Cidade, se applique a dotes das filhas dos seus Cidadãos, para se augmentar o numero dos seus moradores poderá ser muito util ao bem publico da m.^{ma} Cidade, mas não será justo q' sem madura ponderação e sem que sejam ouvidas as mesmas Religiozas, se mude a applicação de huma consignação tão antiga, ainda que verificada a supozição de estar o Mosteiro bastantemente abundante p.^a sua sustentação, não se poderá duvidar de que o bem publico enterressará muito na refferida mudança. E dezejando eu acertar

(1) Embarcação ligeira e costeira da Índia occidental. V. Sebastião Dalgado *Glossário lusitano-arábico*, Coimbra, 1921, 2 vols.

na resolução deste negocio ouvindo os pareceres de todos os que nesta materia puderem votar: Ordeno ao Senado que conferindo com o Governador e Cap.^m Geral a quem tambem encarrego deste negocio de acerto p.^a concorrerem todos os homens bons do Conselho os convoque todos a caza da Camara em prezença do mesmo Governador, e avizando anticipadamente as Religiozas p.^a mandarem Procuradores ao mesmo Congresso, se faça nelle proposta conforme a representação que o Senado me fez, e tomando-se os vottos de todos os que concorrerem, se me remetilo, para eu poder tomar com acerto a resolução que convier — Nosso Sñr &.^a Goa 21 de Mayo de 1747. Marquez de Castello novo. Para o Senado da Camara de Macão — Registada p.^a mim Manoel da Silva Martins Alferes mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, tirada do seu original, e para maior fé, me assignei abaixo com o meu meyo signal — Martins.

Está conforme.

José Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre o Navio que suprir ao outro da Viagem de Timor, que
seja do mesmo lote**

Não se verificou a noticia que esse Senado me deu em húa das suas cartas de 29 de Novembro do anno passado de que o Navio que tinha hido a Timor tinha ficado lá de arribada p.^a não ter achado consumo as fazendas que levava, por que o Governador Cosme Damião Pereira Pinto em carta de 12 de Dezembro me diz ter recolhido no mesmo dia huma do Capitão do dito Navio com a certeza de ficar arribado em Ainão por ter dezarvorado na viagem de volta para essa Cidade. Suposto isto já a dilação do dito Navio não procedo de lhe ter faltado em Timor consumo as suas fazendas; e assim poderá ser inconveniente suspender-se (como o Senado me requer) a execução das Ordens que mandei nas monçoens passadas, p.^a que nunca o Navio ou Navios que fizerem viagem para aquellas Ilhas, deixassem de ser de lote correspondente aos que tiverem sahido na pauta p.^a a mesma viagem; mas como a representação de Senado nesta parte concorda com a informação, que a este mesmo respeito me dá o Governador e se com effeito não estiverem aquellas Ilhas em termos de consumirem as fazendas de hum Navio grande, e de lhe darem carga, será prejudicial ao dono delle e tambem a essa Cidade a obrigação de ser feita aquella viagem por Navio que exceda a possibilidade de commercio, convinha em que em taes circunstancias possa o Senado dispensar na execução das referidas Ordens com o parecer e aprovação do Governador, para que assim concordes todas na mesma opinião, fique com menos duvida o acerto. Nosso Sñr &.^a Goa 17 de Mayo de 1747. Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada por

mim Manoel da Silva Martins Alferes mor e Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original, e p.^a maior fé me assignei abaixo com o meu meyo signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Aprovando o termo que se tomou sobre o pagam.^{to} dos moradores
por ratta**

Se com a representação que o Senado me faz para lhe confirmar o assento que diz ter-se tomado em 15 de Outubro do anno passado em Meza de Vereação com todos do Conselho para que na cobrança das dividas dos mercadores, se não pratique o meio judicial de preferencia, e que todos os credores a proporção da quantia dos seus credits cobrem do cabedal do devedor rata por quantidade até onde elle chegar me remetesse a copia do mesmo termo, poderia eu melhor informado por elle rezolver a sua confirmação na reforma sem a qual copia não posso bem deliberar-me; convenho porem em que o dito termo se execute, e pratique até que remetendo-se-me copia delle na monção seguinte, determine o q' a este respeito se houver de observar sempre. Nosso Sñr &c.^a Goa 17 de Mayo de 1747. Marquez de Castello novo — Eu Manoel da Silva Martins e Alferes mor e Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original, e para maior fé me assignei debaixo com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Prohibindo a Praça morta no Prezidio desta Cidade

Em resposta a carta de 13 de Dezembro do anno passado em que esse Senado se me queixa de que por haver praças mortas no numero das do Prezidio dessa Cidade, padece o povo a opressão de ser obrigado muitas vezes ao serviço que ellas devião fazer, se fazem vivas, lhe digo que no Regimento que tenho dado ao novo Governador q' mando a essa Cidade, lhe tenho expressamente ordenado, e expecialmente recommendado, que evite toda a occasião de tão justa queixa, não consintindo que tenha praça pessoa alguma que não seja muito capaz do exercicio della. Nosso Sñr &c.^a Goa 20 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara, sem acrescentar nem diminuir do seu original, e p.^a maior fé me assignei abaixo com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre huma queixa do Senado a respeito de certa divida &.ª &.ª

Como esse Senado na queixa que me fez de se ter passado nesta Corte huma Provisão sobre huma sua divida a que diz não estar já obrigado me não declara que Provisão hé, nem a cujo requerimento se passou, não se pode bem rezolver couza alguma a este respeito; mas tendo-se feito algum exame nesta materia, e entendendo-se ser a dita Provisão huma que se requereu para o Senado poder ser citado por huma divida, me parece dizer-lhe que semelhantes Provisões nunca se impedem, nem se difficultão pois se não existe a obrigação do pagamento da divida isso deve ser a defeza do Senado para se livrar da condemnação, mas não lhe pode aproveitar para se não passar a Provisão, a qual nunca se costuma negar a quem a pede, pois nos Tribunaes em que ellas se pedem digo se expedem, não pode constar se o Senado hé ou não devedor, e ainda que constasse, nunca se pode impedir que as partes proponhão as suas acções quando entendem que lhe competem, ainda q' se enganem no seu conceito. Nosso Sñr &.ª Goa 17 de Mayo de 1747 — Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes mor e Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original, e para maior fé me assignei com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.º Barros.
Secretario da Cam.ª.

Providencia para evittar as dezordens de marinheiros

Em resposta da Carta em que esse Senado me propoem os meios que lhe parecerem convenientes para castigo dos dissolutos procedimentos dos marinheiros dos Navios que em terra pela sua vileza, e dissolução costumão ser de noite mui inquietos, me parece dizer-lhes que semelhantes inquietações se costumão evitar com rondas continuas, as quaes em huma Cidade que tem pequeno districto são muito facéis, e havendo cuidado de se continuarem e repetirem ficará evitado o damno, e têm com prompto pagamento digo castigo aos delinquentes, sem o qual não se evitão os delictos — Nosso Sñr &.ª Goa 17 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Mació — Registada p.º mim Manoel da Silva Martins Alferes mor e Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original e p.ª maior fé me assignei com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.º Barros.
Secretario da Cam.ª.

Sobre os Hollandezes terem alterados os direitos dos Navios de Macão em Malaca

Em huma das cartas de 29 de Novembro do anno passado me dá conta o Senado da exorbitancia com que os Hollandezes tem alterado os direitos da ancoragem que os Navios dessa Cidade pagão no Porto de Malaca, e como a providencia a evitar-se este damno só se pode esperar de Portugal: na primeira monção para o Reino farei presente a El Rey Meu S.^{or} a representação que o Senado me faz a este respeito p.^a que Sua Magestade rezolva o que for servido. Nosso S.^{or} &.^a Goa 17 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes Mor Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir do seu original, e me assignei com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Pedindo informação do Gov.^{or} sobre a representação do Senado ácerca da admissão dos Estrangeiros em Macão

Em resposta da Carta em que esse Senado remetendo-me a copia da que El Rey Meu S.^{or} escreveu ao Governador dessa Cidade em 9 de Março do anno passado de 1746 prohibindo admitirem-se estrangeiros a serem moradores della ou fazerem nella commercio, me representa os damnos que receia da execução desta ordem no que respeita a alguns Francezes interessados actualmente em Commercio nos Navios dessa m.^{ma} Cidade com os seus Moradores, e tbm com os Chinas, me parece dizer-lhe q' ao Gov.^{or} Cosme Damão a quem foi escripta a dita carta, remetto a do Senado p.^a q' informando-me do q' houver a este respeito, para eu informar a S. Mag.^a, e resolver o que for conveniente, e que entretanto comunique o m.^{mo} Gov.^{or}, e seu sussesor as noticias q' tiver a este respeito, p.^a q' conferidas com o Senado, se possa cuidar em prevenir-se o receado dano com a cautella de algumas providencias, q' ou logo, ou p.^a o futuro o possam evitar. Nosso S.^{or} &.^a Goa 18 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello-novo — Para o Senado da Camara de Macão — Registada p.^a mim M.^{el} da S.^a Mrz. Alferes mor e Escrivão da Camara sem acrescentar couza alguma do seu original, e p.^a maior fé me assignei com o meu signal. — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre os Missionarios

Em huma das Cartas, que esse Senado me escreveo na prezente monção, veio huma copia da carta expedida pelo Conselho Ultramarino escripta ao S.^{or} V. Rey Conde de Sandomil, em 15 de Abril de 1736, na qual El Rey meu Senhor pôr sua Real Resolução, foi servido ordenar que os Messonarios Franceses expulsos do Imperio da china, fossem admittidos a assistir nessa Cidade, e não sei a que fim me remettee o Senado a dita copia, pois na Carta em que a mandou o não declara; e o que a respeito della devo dizer hé, que a dita ordem se deve cumprir pontualmente como Sua Magestade manda. Nosso S.^{or} &c.^a Goa 18 de Mayo de 1747. Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Maciô — Registada por mim Manoel da Silva Martins Alferes mor e Escrivão da Camara sem acrescentar nem diminuir do seu original e para maior fé me assignei com o meu meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a nomeação do Barco Rozario p.^a a viagem de Timor

Hei por bem que o Barco N. Snr.^a do Rozario, faça viagem de Maciô para as Ilhas de Solor e Timor na monção de Novembro até Dezembro de 1748. Goa 1.^o de Maio de 1742. Marquez de Louriçal — Registada por mim M.^{cl} da Silva Mrz Escrivão da Camara desta Cidade sem acrescentar nem diminuir couza alguma do seu original, e p.^a maior fé me assignei com meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Manda examinar a respeito da conta que o Senado tem com a Mizericordia

S.^{or} Antonio Jozé Telles de Menezes — Da copia incluza da Provizão que mandei passar em 13 de Mayo de 1745 a favor do contrato que a caza de Mizericordia dessa Cidade de Maciô celebrou com o Senado da Camara della se vio que tenho ordenado, p.^a o inteiro e inalteravel comprimento do mesmo contracto; e por que sou informado de que algumas pessoas tem intentado, que se falte a observancia delle, sem embargo do disposto na dita Provizão: Vm.^{co} fará hum individual exame e do que nisto tiver havido, e me dará conta do que averiguar, e se com effeito tiver succedido, que do proprio Capital de doze mil taéis tenha o Senado satisfeito; e a Mi-

zericordia recebido alguma parte contra o disposto na dita Provisão: Vm.^{ca} fará que se torne a repôr no mesmo Senado a parte que assim tiver pago, e averiguando a applicação que á Casa de Misericordia lhe tiver dado, me informará de tudo; e athé chegar a minha resolução, fará que pelos bens dos Irmaos da meza de Misericordia, que tiverem acceitado o pagamento, e pelos bens tambem dos Officiaes do Senado q' o tiverem feito, e votado, que se fizesse se ponha em depósito outra tanta quantia quanto for o do dito pagamento, que se tiver feito contra a minha referida Provisão: o qual depósito se conservará athe que eu determine a applicação q' hade ter, advertindo, que a quantia que assim se depositar tirada dos bens dos culpados tanto da Misericordia, como do Senado, hade ser alem de que a Misericordia repuzer dos proprios bens da casa ao Senado; e o modo de se tirar dos bens dos culpados a quantia que se houver de depositar, hade ser distribuindo-se por todos igualmente, e se a impossibilidade de alguns fizer inutil a seu respeito a distribuição, se suprirá cõ os demais posses a sua falta; e porque esta mesma pena se hade executar contra os transgressores da dita Provisão todas as vezes q' a transgredirem mandará Vm.^{ca} registrar esta ordem na Misericordia, e no Senado da Camara, e fazer a declaração della em ambas as cazas na margem do registo da dita Provisão, p.^a q' em nenhum tempo se possa allegar ignorancia, advertindo, que alem da dita pena pecuniaria aos transgressores, hão de incorrer elles tambem em outras arbitrarías corporaes, que com informação das circumstancias das culpas se hão de executar. Para que em nenhum tempo se ponha este negocio em esquecim.^{to}, o Senado será obrigado a remetter-me em cada anno huma copia do recibo dos ganhos que annualmente paga a Casa de Misericordia, declarando na Carta em que remetter a dita copia q' a manda em execução desta minha ordem de 20 de Maio de 1747, escripta a Vm.^{ca}, e registada no seu arquivo: e Vm.^{ca} terá cuidado de que assim annualmente se execute. D.^a Gue' a Vm.^{ca}, 20 de Maio de 1747 — Marquez de Castello novo. Registada por mim Manoel da Silva Martins Escrivão da Camara, sem acrescentar nem diminuir couza alguma que duvida faça, tirada do seu original e para maior fê assignei abaixo com meio signal — Martins.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre continuar com os soldos do Cap.^m Pedro Simoens, não obstante receber elle ordenado do Almoxarife &^a

Respondo a huma carta de 23 de Dezembro do anno passado em que esse Senado me dá conta de ter suspendido a continuação dos ordenados que pagara ao Almoxa-

rife Pedro Simoens de Carvalho, p.¹ vencer ao m.^{mo} tempo os soldos de Cap.^m de Arthelharia; sobre o q' requerendo-me o mesmo Pedro Simoens, q' os soldos são som.^{te} de 12 xerafins cada mez, e q' com elles não pode pagar a outra pessoa q' lhe hé necessaria p.^a poder exercitar ambos os lugares, me pareceo defferir-lhe mandando q' se lhe continue o m.^{mo} pagam.^{to}, q' antes se lhe fazia dos soldos de Cap.^m de artelharia, e dos Ordenados do Almojarife, o que o Senado assim ficará entendendo. Nosso Sñr &.^a Goa 27 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a

Sobre dar alguma quantia ao Procurador da Cidade para as despesas ordinarias, e com ordem p.^a não dar saguate aos Chinas, nem fazer despesas extraordr.^{as}, sem determinação do Senado

Hé de tanta importancia augmentarem-se os bens dessa Cidade, para que pagas as suas dividas possa ajuntar cabedal, de que se uze em utilidade publica da mesma Cidade, que com todo o cuidado se deve procurar este conveniente fim, p.^a o qual hé muito necessaria toda a deligencia a evitar as despesas que não forem precisas, e que sejam feitas com tal cautella, e continua a inspecção, que se não possa duvidar da sua legitimidade, para o que executará o Senado as ordens seguintes a respeito das despesas feitas pelo seu Procurador.

Não entregará o Thezoureiro dinheiro algum ao Procurador, sem expressa ordem do Senado — Nunca mandará o Senado, que a entrega de maior quantia do que a precisa, para a despesa de hum mez. — No fim de cada mez ou o Procurador tenha despendido todo o dinheiro que recebeo, ou lhe reste, será obrigado a apresentar no Senado a folha da despesa que tiver feito no dito mez, a qual examinada se aprovará, ou reprovará; e assim dispendido legitimam.^{te} o dinheiro que o Procurador tiver recebido, se lhe continuará assistir p.^a ordem do Senado, com o que for preciso para o mez seguinte, e nunca se levará em conta ao Procurador despesa alguma, sem expressa ordem do Senado. — Não poderá o Procurador dar saguate a mandarin china, nem bocetas de doces, nem quaisquer outras couzas sem ser por determinação do Senado, e fazendo pelo contrario, se não levará em conta. — Sendo costume dar-se uma pataca ao portador de qualquer chapa dos Mandarins, que traz sobre algumas dependências, e negocio, apresentará o Procurador as mesmas Chapas, e pelo numero dellas, se lhe levará em conta a sua importancia, recolhendo-se nos Arquivos do Senado as Chapas que estiverem satisfeitas. — Se sobrar algum dinheiro da despesa, se recolherá no cofre, e se não repartirá entre os Officiaes da Camara

como alguma vez succedeo; e qd.^o pelo contrario se faça, pagarão o trez dobro da quantia repartida aquelles que entre si a dividirão, e ametade della será p.^a o denunciante, ainda que seja algum dos cumplices do mesmo roubo, e a outra ametade será para as despesas deste Estado, e serão prezos os aggressores até se me dar parte do caso. — Tudo o refferido executará o Senado, e fará executar sempre, para o que registrará logo esta carta, no livro dos registos a que tocar. Nosso S.^{or} &c.^a Goa 27 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — P.^a o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

José Joaq.^{mo} Barros.

Secretario da Cam.^a.

Recomenda a sahida dos Navios da Via em tempo competente

Em huma das Cartas que esse Senado me escreveo em 23 de Dezembro do anno passado, me dá conta de ter recebido a ordem que lhe mandei para que a expedição do Navio da viagem para esta Cidade, seja sempre quanto mais cedo for possivel, e tambem p.^a escrever suas cartas annualmente por duas vias, com ordem ao Capitão do Navio p.^a q' chegando a Cochim, ou Calecut, remeta huma dellas ao Feitor de Mangalor, (1) que está recommendado de despedir logo com ella hum patamar, para que assim antecipando-se as cartas ao Navio, possa haver tempo de se rezolverem os negocios que nella se comprehendem; e por que importa m.^{to} que este se execute sempre; e que o Navio possa sahir deste porto a tempo de ir tomar nos do Sul, a carga que lhe for conveniente, repito ao Senado a mesma ordem, e espero, que se não descuide da sua execução. Nosso S.^{or} &c.^a Goa 21 de Abril de 1748. Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

José Joaq.^{mo} Barros.

Secretario da Cam.^a.

Manda remetter p.^a a Cap.ⁱ o extracto das contas do Sennado, não obstante a desculpa do mesmo &c.^a

A razão, ou desculpa que o Senado dá em huma das suas cartas de 23 de Dezembro, para não remetter annualm.^{te} a Secretaria deste Estado hum trespado autentico da sua receita, e despesa de cada anno, como lhe ordenei em carta de 21 de Março, não só não pode ser admittida, mas indica evidentemente, q' a Vereação que escreveo a dita carta, nenhuma vontade tinha de executar a referida Ordem, pois positivamente afirma ser muito dificultosa a sua execução, porque só no fim de Dezembro se ajustão as contas, e supoz a dita Vereação que já então seria despedido o Navio

(1) *Mangalore*, em 12° 50' lat. N. e 74° 51' long. E., na costa occidental da Península Hindustânica; *Mangrol* ou *Mangrole*, em 21° 08' lat. N. e 70° 15' long. E., na região de Sorath, da península de Kathiawar. V. Visconde de Lagoa *Glossário Toponímico da Antiga Historiografia Portuguesa Ultramarina*, Lisboa 1950.

da Viagem. Ser isto escrito em 23 de Dezembro a tempo que já então se sabia como consta de outras cartas, que o Navio não podia partir antes de dias de Janeiro, hé bastante indicio da pouca vontade de se executar a dita ordem, e mais se manifesta isto vendo-se na dita carta de 23 de Dezembro, que ainda não estava registada a dita ordem; pois se diz, que quanto a registo se daria cumprimento na forma della, como se diz de que o Navio chegou não tivesse havido tempo até 23 de... para se ter registado. Ainda que o Navio partisse como a dita Vereação supôz antes do fim de Dezembro, nem por isso devia deixar de executar a ordem; p.^o q' em tal caso devia mandar as contas do anno antecedente, que foi a de 1746; e do anno que não estava acabada a Vereação, que se seguisse as mandaria em tempo competente; mas como ella com effeito as mandou em huma das suas cartas de 6 de Janeiro deste anno, tenho só que advertir a este respeito ao Senado, que veja melhor como executa ou como deve executar as ord.^s q' recebe, como escreve as suas cartas dando conta do q' executa ou não executa para que com ellas se não confirme o conceito de que varias vezes se compoem as Vereações de Cidadãos, que com o devido zello se apliquem ao bem publico da sua Cidade. Nosso Senhor &c. Goa 23 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa de cincoenta barris de polvora, e seu preço &c.^a

Em resposta da Carta de 23 de Dezembro em que o Senado me pede, que lhe mande sincoenta barris de polvora para provimento das Fortalezas dessa Cidade, lhe digo q' ao Vedor da Fazenda tenho ordenado, que remetta a dita polvora, e que avize ao Senado do seu preço, e do modo em q' deve fazer o pagamento delle, o qual fará com effeito na forma que o mesmo Vedor da Fazenda lhe avizar. Nosso S.^{or} &c. Goa 23 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Recomendação ao Gov.^{or} p.^a mandar alguns Officiaes mecanicos p.^a Timor

Ao Governador e Capitão Geral dessa Cidade recomendo, que procure mandar para Timor alguns carpinteiros, e Serralheiros, por que se me afirma, que a artilharia está desmontada, e as armas desconcertadas por falta destes Officiaes, q' ou para

sempre, ou por algum tempo, hé necessario que vão a remediar aquelles damnos; e o Senado concorrerá tbm a procurar que se facilite acharem-se os ditos Officiaes que queirão fazer aquella viagem, para o que ajustada a paga delles com o dito Gov.^o, adiantará o Senado por emprestimo a Feitoria de Timor, tudo o que os mesmos officiaes ajustarem haver de receber antes de embarcar; e nas cartas que vão nestas incluzas, ordens ao Governador, e ao feitor que seja pago pontualmente o dito emprestimo, antepondo este pagamento a outro qualquer. Nosso S.^o &.^a Goa 2 de Maio de 1748 — Marquez de Castellonovo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre a conta que se mandou tomar a João de Souza Magalhaens, que foi
Procurador da Cidade.**

Tenho visto o que o Senado me refere em huma das suas cartas de 23 de Dezembro a respeito das contas que novamente mandei tomar ao Procurador que foi da Cidade João de Souza de Magalhaens, e como a sua auzencia em Cantão foi a cauza de se não executar a minha ordem, espero que logo que se recolhesse se executasse com effeito e advirto ao Sen.^o, q' a execução deve ser na forma da mesma ordem que foi em carta de 19 de Mayo do anno passado, e que conforme ella tomadas as d.^{as} contas com as circunstancias dispostas na mesma ordem, deve o Senado remetter-me huma copia dellas. Nosso Sñr &.^a Goa 21 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre a execução dos bens de Antonio Correa, por ter elle dado má conta,
sendo Procurador do Senado.**

Na Carta em que o Senado me dá conta de ter feito execução em alguns bens de Antonio Correa, em observancia da minha ordem para proceder contra todos os que desviassem direitos das Fazendas que os devem pagar, não me diz o Senado ter continuado a execução, nem a importancia della; e hé necessario, que nas contas não sejam tão suscinta e que executando pontualmente as ordens q' se lhe mandarem, dê individual noticia das circunstancias, e fim da execução dellas; e disto me informará individualmente em resposta desta carta declarando a quantia da divida do dito Antonio Correa, e a importancia da sua cobrança, e continuará com cuidado o mesmo

procedimento contra todos os q⁷ forem compreendidos em quasquer desvios, pois sendo os direitos da Alfandega o unico rendimento que o Senado tem, e sendo-lhe todo necessario para as despesas de que depende o bem publico, he preciso, que não haja o minimo descuido da sua arrecadação — Nosso Sr^o &.^a Goa 23 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre huma requisição dos Mandarins, contra os novos Christaons, e sobre fechar a Igreja de N. Snr.^a do Amparo.

Tendo chegado a minha noticia as ordens, ou Chapas, que os Mandarins Chinas mandário ao Procurador dessa Cidade contra certos Chinas por serem Christaons, e seguirem a verdadeira Lei, e que se fechasse para sempre a Igreja de N. Sr.^a do Amparo, (1) que elles reputão ser particular para os chinas; tenho extranhado muito, que esse Senado deixasse de me dar conta de huma couza tão notavel pertencente á Relegião, e ainda he mais digno de extranhar-se, que a este respeito se inclinasse o Senado a alguns pareceres muito indecentes, e nada conforme ao zello, e constancia que os Catholicos devem sempre ter em defesa da verdadeira Ley que professão; não podendo deixar de ser muito injuriozo a huma Cidade Catholica, que chegasse a querer dar execução as ordens tão iniquas; e como ainda me não consta o modo com que se livrou dellas, não tenho por hora mais que dizer a este respeito, advertindo ao Senado, que lhe não suceda mais deixar de dar conta individualm.^{te} de couzas semelhantes — Nosso Sr^o &.^a Goa 27 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Manda reparar as ruinas das praias grande, e piquena &.^a

Em resposta da ordem que mandei a esse Senado o anno passado na minha carta de 19 de Mayo de 1747, para que o Senado entrasse logo a reparar as ruinas de dous cais da praia grande, e praia piquena, e que infalivelmente fizesse sem demora a dita obra, me diz o Senado, que fica muito na sua lembrança a dita ordem, e que já lhe tem dado principio se não tivesse o obstaculo de não saber o rendimento do seu

(1) Ainda existe a Rua de Nossa Senhora do Amparo, no local onde estavam a igreja e o seminário do mesmo nome destinado à preparação de catequistas chineses. Tendo os mandarins exigido a sua demolição, sob o pretexto dum catequista nativo, perseguido na China por pregar a fé cristã, ter lá encontrado guarida, as autoridades resistiram, no principio, com firmeza, mas o Senado, perante a ameaça da fome visto ter sido sustado o fornecimento de viveres da China, acabou por ceder, mandando arrazar a igreja e o convento, V. C. A. Montalto Jesus — *Historia Macao*, 2nd ed. Macao 1926, pg. 178.

anno. — Não posso deixar de extranhar muito a dita resposta, por q' se a Vereação q' a fez em 23 de Dezembro ainda então não sabia o rendimento do seo anno, do qual lhe restavão só os oito dias, a mesma razão podem ter as seguintes Vereações, pois sem se acabar o anno não se encerrão as contas delle, e tendo-se isto p.^o bast.^o obstaculo para a obra, he o melhor meio que se podia inventar para nunca se fazer. Muito mais he de extranhar a dita resposta a vista da conta do mesmo anno de 1747, que a nova Vereação me remetteo em huma das suas cartas de 6 de Janeiro deste presente anno, na qual conta se vê que do anno antecedente que foi o de 1746 entregou o Thezoureiro M.^{el} Lopes 2361 taeis de sobra, e que por fim do dito anno de 47 sobraão ao Thezoureiro Manoel Fernandes 3360 taeis, e como a Vereação que escreveu a dita resposta, não podia ignorar as sobras do anno antecedente, nem em 23 de Dezembro deixara de saber que do seo proprio anno já quasi acabado tambem havia sobras, não se lhe pode admittir a referida desculpa na falta de execução da dita ordem, cuja inobservancia hé muito digna de castigo, e eu não suspenderia, se pelo contexto da mesma resposta me não persuadissem a que a ignorancia teve nella muita parte. Eu estou informado de que as referidas ruínas se augmentão cada vez mais, e que dellas se pode seguir muito prejuizo. Na resposta do Senado não se duvida de que assim seja; e sendo assim, he necessario que logo se accuda a evitar-se maior damno; e quando haja alguma justa razão para q' o Senado não seja obrigado a fazer a dita obra, deve informar-me della claramente, e não uzar de motivos insubsistentes para a não fazer; e assim a resposta desta monção me dará infalivelmente conta de a ter feito, ou principiado, ou me dirá a razão que tiver, se houver alguma p.^o q' a não devia fazer. Nosso S.^{or} Goa 21 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

José Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a informação do Senado ácerca de se applicar a consignação do p.^o cento das fazd.^{as} grossas p.^o dotes das filhas dos Cidadãos &^a.

Fo-me presente a carta de 23 de Dezembro do anno passado, em que esse Senado me remeteo o assento de 8 de Novembro do mesmo anno que pela minha ordem de 21 de Mayo do dito anno tomou com os seus homens bons p.^o eu ser informado com todos os documentos juntos a mesma carta das circunstancias que comprehende a representação que o Senado me fez em 13 de Dezembro de 1746, sobre ser conveniente, que a porção annual applicada ao Convento das Freiras de St.^a Clara, se applique com maior proveito da Cidade p.^o dotes com que cazarem digo cazem algumas filhas dos Cidadãos, p.^o que se possa augmentar o numero delles de que actualmente está muito falta; e tbm me foi presente a carta de 6 de Janeiro deste presente anno em

que o Senado me repete a mesma representação, cujo defferimento não cabe no tempo desta monção, por ser negocio que deve rezolver-se com muita madureza, e prudente concelho de letrados p.^a se averiguar se nas circumstancias propostas será lícito em utilidade do bem publico da Cidade suspender-se, ou revogar-se o contrato feito entre a mesma Cidade, e as ditas Religiozas, e ouvidos os pareceres das pessoas que nestá materia podem votar com acerto, rezolverei na monção seguinte o q' parecer justo; e para que isto se execute na conformidade das Ordens Reais, e agora me segurão que as Religiozas tinham huma Provisão de El Rey Meu S.^{or} que confirmava o contracto, e ordena a que sobre elle se não alterasse nada sem se dar parte ao mesmo S.^{or}, o Senado me mandará huma copia authentica de toda Provisão, e quando a haja, não posso deixar de extranhar o não se metter (sic.) dado parte desta materia. Nosso S.^{or} &.^a 23 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre ficar certo do pagam.^{to} q' se tem feito dos juros dos Capitaes da St.^a
Caza de Mizericordia**

Foi-me presente o recibo que o Senado da Camara me remetteo dos ganhos pagos a Caza de Mizericordia, a qual remessa de se repetir todos os annos p.^a me constar a pontualidade do pagamento, e quando o Senado não duvidar de outros credores, e tiver meios para satisfazer o Capital, ou parte delle, me dará conta para se rezolver o modo de pagamento, e de segurar a dita caixa digo caza as quantias que receber — Nosso S.^{or} &.^a Goa 21 de Abril de 1748. — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre ter o Senado executado as duas ordens anteriores a respeito de eleição dos Senadores e das pessoas q' estivessem em circumstancias de servir no Senado &.^a &.^a

Em duas cartas ambas de 23 de Dezembro do anno passado me diz o Senado ter recebido, e ficar prompto a executar as ordens que lhe mandei com datas de 20, e 21 de Maio do m.^{mo} anno, p.^o que o Escrivão da Camara seja obrigado a ler, e manifestar nos actos das elleições, e no abrir das pautas todas as ord.^{es} que encontrarem

o que se quizer fazer, e para que as pessoas que houverem de entrar na Governança da Cidade, sejam das mais distinctas, mais bem reputadas, e mais zelozas do bem comum della, e não padeção nota pessoal ou des costumes; mas ao mesmo tempo, que recebi as ditas cartas, e tambem as certidoens que o Escrivão da Camara me remetteo em prova de se ter executado o referido, achei nas cartas escriptas pela nova Vereação em 6 de Janeiro deste anno estar assignado nellas no lugar de Procurador hum homem que nem sabe fazer o seu signal, pois se vê no dito lugar huma cruz com a declaração de ser signal de André Martins. Esta circumstancia me moveo a examinar que homem era, e como fora feita a sua elleição. — Do exame rezultou averiguar que não existindo duas pessoas que se acharão eleitas no pilouro huma p.^a Juiz ordinario, e outra para Procurador, se procedeo a nova elleição para estes dous lugares q' havendo de ser occupadas por pessoas subrogadas em falta das que não existião, devião ser escolhidas das costumadas a andar na Governança, ainda que não tivessem procedido as minhas repetidas ordens, que destinão para semelhantes ordens digo lugares as pessoas mais distinctas; e o effeito foi ser elleito p.^a Juiz Ordinario hum homem que nunca tinha servido na Cidade nem havia sido Almotace; e p.^a Procurador ser elleito outro que nem sabe fazer o seu signal. — Desnecessaria era a lembrança das minhas especiaes recommendaçoes da boa fama e reputação, que devem ter as pessoas elleitas, p.^a q' a todos fosse istranho verem-se occupados os ditos lugares; o de Juiz Ordinario com a Ouvidoria aneixa por hum homem com muitas antecedencias, de q' niguem se exquece exclusivas do conceito daquelles sempre indispensaveis requisitos; e o de Procurador por outro que alem do grande defeito de não saber ler, nem escrever, he notorio, que se não abstem de perder muitas vezes a sizudeza e prudencia que nunca deve faltar nos empregos publicos. — Se o Senado na sua carta de 29 de Novembro de 1746 me representou vivamente a grande importancia do lugar de Procurador, e eu a reconheci na resposta de 18 de Maio de 1747, pela incumbencia de ser confrente com os chinan em todos os negocios que a Cidade tem frequentemente com elles, como pode salvar, ou desculpar que contra o seu conhecimento, e contra a minha expressa recommendação a dita carta de 18 de Mayo se ellegesse p.^a Procurador hum tão differente dos competentes p.^a este emprego. Este procedimento do Senado ao mesmo tempo que acabou de receber as minhas ordens, que muito o encontrão, hé assás merecedor de hum prompto e exemplar castigo, mas eu estou nesta monção mais inclinado a piedade que a justiça. Não abuze o Senado desta inclinação, e cuide em proceder como deve, para que elles se não mude. Logo que o Senado ler esta Carta que será em prezença do Govenador a quem remetto, p.^a q' em sua prezença a mande abrir, se averberá a Elleição de Juiz Ordinario Jozé Coelho, e do Procurador Andre Martins, os quais ficarão logo immediatamente excluzos dos ditos lugares, e em seu lugar entrarão os que se acharem

dezipedidos e totalmente habeis dos antecessores que tiver havido nos ditos dous lugares o que se averiguará na mesma meza, e no m.^{mo} acto prez.^o o Governador, e se succeder que nenhum antecessor nos ditos lugares se ache dezipedido e habil em todos os necessarios requisitos, em tal cazo se fará nova Elleição para o tempo que restar da presente Vereação. Nosso Sñr &.^a Goa 21 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a falta de clareza a representação do Senado contra os moradores mal intencionados &.^a

Em huma das Cartas de 6 de Janeiro deste presente anno se me queixa este Senado, do excesso de alguns moradores mal intencionados supondo, que com pouca verdade me tem dado informações contra o mesmo Senado o q.^l me requer, que o conserve, nos seus Privilegios; mas como não individua os excessos de que faz menção, nem a qualidade das informações que supõem, nem tbm os Privilegios que pede lhe sejam conservados, não tenho que rezolver sem que o Senado explique tudo para se lhe dar a providencia conveniente. — Nosso S.^{or} E.^a Goa 27 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Sen.^o da Camara de Macão.

Sobre o provimento do Escrivão da Camara Manoel da Silva Miz.

Respondo a Carta em que esse Senado me deo conta de ter provido o Officio de Escrivão da Camara em Manoel da Silva Miz, dizendo lhe que lhe tenho mandado passar Carta de Confirmação, por se me ter dado boa informação do seu merecimento Nosso S.^{or} &.^a Goa 23 de Abril de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre requeriment.^o da filha de Ant.^o Correa em que pedia para ser admitida no Mosteiro de S.^{ta} Clara

Por parte de huma filha de hum Cidadão que foi dessa Cidade Antonio Correa de Souza, se me representou o dezamparo em q' ficara por morte do dito seu Pai, e me pediu a recommendasse ao Senado da Camara p.^a q' no primeiro quinquenio fosse escolhida p.^a Freira de St.^a Clara, e attendendo a sua mizeria, me pareceo dizer a esse

Senado, que tendo os requézitos necessários, será muito do meo agrado que atenda ao requerimento desta orpha. N. S.^{or} &.^a Goa 5 de Mayo de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa das Pautas dos Thezoureiros &.^a

Remetto a esse Senado as quatro Pautas incluzas em q' tenho nomeado as pessoas q' hão de servir o cargo de Thezoureiro dessa Cidade desde o anno de 1750, até o anno de 1753, das quais Pautas uzará o Senado observando pontualmente o Regimento feito em 2 de Mayo de 1738, q' deve estar registado nesse Senado — Nosso S.^{or} &.^a Goa 1.^o de Mayo de 1748 — Marquez de Castello novo — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Nova recommendação p.^a a remessa das contas do Sen.^o á Cap.^l de Goa com a devida clareza da m.^{ma} contabilidade.

Em carta de 6 de Janeiro deste presente anno me remetteo esse Senado a folha da conta da sua receita e despesa do anno de 1747, em execução da Ordem que lhe tenho mandado p.^a que annualmente a remetta sempre; e como a Vereação antecedente não tinha executado a dita ordem, dizendo-me em carta de 23 de Dezembro, que a não podia executar por se não poderem ajustar as contas antes de acabar o anno, sobre o que já em outra carta lhe tenho extranhado a sua desculpa me parece louvar a prezente Vereação a pontualidade de mandar a dita folha sem embargo do pouco tempo que mediou entre o fim do anno, e o dia em q' a remetteo, e me persuado, que a mesma brevidade do tempo foi a cauza de vir a dita folha mais suscinta do que convinha sem declaração das adiçoens que fizerão a somma de seis mil duzentos e tantos T.^{es} lançados nas despesas em varios pagamentos, com cortes e outros gastos, as q.^{as} adiçoens devião vir distinctamente declaradas de q' o Senado ficará advertido p.^a q' assim com toda a distincção venha sempre a dita folha; e por que partindo em Dezembro antes de acabar o anno, não se poderá formar a folha do mesmo anno, deve o Senado mandar a do anno antecedente como já lhe tenho dito na outra referida carta, acrescentando agora que isto mesmo se deve praticar na monção seguinte, na qual remeterá o Senado a mesma folha, que agora mandou reformada com a referida de-

claração das adiçõens que não vierão declaradas, e assim se continuará em cada anno mandando-se sempre com toda a distincção a folha do anno antecedente. — Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Abril de 1748 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.ª via.

Está conforme.

Jozé Joaq.º Barros.
Secretario da Cam.ª.

**Sobre os irregulares procedimt.ºº de hum Juiz Ord.º q' servia de Ouv.ºº
contra outro Juiz seu companheiro.**

Sendo-me presentes os absolutos procedimentos, que o Juiz Ordinario Antonio Pereira Braga teve, como Ouvidor, contra o Juiz seu companheiro, chegando a prende-lo sem jurisdicção, pois quando houvesse pelo motivo p.ª proceder contra elle, só a teria para formar hum auto, e remete-lo a Rellação, cuidei em ver o modo de evitar p.ª o futuro semelhantes dezordens; e examinando a este fim as Ordens Reaes allegadas na carta que escrevi a esse Senado em 20 de Maio do anno passado sobre pertencer ao Juiz mais vellho o exercicio de Ouvidor, averigui que houvera equivocacão no conceito que se formou das ditas ordens, e que a grande brevidade, que então houve na expedicção do navio por ter chegado aqui a 14 de Mayo, fora a cauza da mesma equivocacão, p.ª que a unica ordem que se acha de El Rey meu S.ºº sobre esta materia, hé de 20 de Abril de 1740 expedida pela rezolução de S. Mag.ª de 16 do dito mez e anno, na q. foi o dito S.ºº servido mandar extinguir o lugar de Ouvidor dessa Cidade, pelos motivos da mesma ordem declarados sendo bastante que os Juizes Ordinarios, e dos Orfaons julguem os pleitos, que delles possão apellar as letigantes p.ª a Rellação. Em execuço da referida ordem de ElRey Meu S.ºº que por copia vai incluza, declaro extincto o lugar de Ouvidor dessa Cidade de Macão, e o seu exercicio de q' nenhum dos Juizes, poderá jámais uzar, e p.ª q' nenhum tempo faça alguma duvida a referida minha carta de 20 de Maio de 1747, que foi escripta com equivocacão será logo averbada no seu registro. — Declaro tambem em virtude da mesma ordem, de Sua Mag.ª que de todas as cauzas dos Orfaons conhecerá o Juiz dos Orfaons com o seu Juiz privativo, e que de todas as mais cauzas assim civis, como crimes conhecerão os dous Juizes Ordinarios igualmente alternados por semanas na forma que dispoem a Ordenação do L.º 1.º tt.º 65 § 4 — Tambem declaro, que na Elleicção trienal de Pelouro da Camara em que costumava prezidir o Ouvidor, prezidirá o Juiz Ordinario que estiver de semana. Esta carta fará o Senado registrar para que a todo o tempo conste, o que nella vai ordenado. Nosso S.ºº &.ª Goa 2 de Mayo de 1748. Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.ª Via.

Dom João por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Sñr de Guine &c.^a Faço saber a voz Marquez de Louriçal Vice Rey e Capitão General do Estado da India, que sendo-me presente a representação, que me fizerão os Officiaes da Camara de Macão acerca das vexações que recebiam aquelles moradores cauzados do ambiciozo, e dispotico procedimento de alguns Ouvidores, que lhe hão dessa Cidade de Goa pedindo-me o quizesse aliviar daquellas oppreções anexando o dito cargo de Ouvidor aos Vereadores mais velhos do dito Senado p.^{te} ser este o melhor meio do seu remedio; e attendendo as suas razões, e a informação que nesta materia me deo o Conde de Sandomil vosso antecessor sobre que foi ouvido o Procurador de Minha Corôa: Fui Servido determinar por resolução de 16 deste presente mes e anno em consulta do Meu Concelho Ultramarino que se extinga o dito lugar de Ouvidor de Macão, por ser desnecessario em huma terra piquena que não termo (sic.) nem districto algum fora do recinto dos seus muros, e que o Juiz Ordinario, e Juiz dos Orfaons daquella Cidade julguem os pleitos dos quaes Ministros poderão os litigantes appellar p.^{te} essa Rellação de Goa, como actualmente fazião das sentenças do Ouvidor, de que voz ayizo p.^{te} q' assim o façaes executar mandando registar esta minha Real Ordem nos livros da Rellação e mais partes onde convier — El Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Thome Gomes Moureira, e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença Conselheiros de seu Conselho Ultramarino esse passou por duas vias — Pedro Jozé Correa a fez em Lisboa Occidental a 20 de Abril de 1740 — O Secretario Manoel Caetano Lope de Lavre a fez escrever. Thome Gomes Mureira, Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, Luiz Affonso Dantas.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre remessa de huma porção de polvora p.^a Macão.

Snr.^{es} Vereadores da Cidade de Macão — Attendendo S. Ex.^a a representação que Vm.^{es} lhe fizerão de necessitarem polvora p.^a provimento dessa Cidade, foi servido ordenar-me, que lhe mandasse sincoenta barris de polvora de duas arrobas de peso cada hum, os q.^{es} vão entregues como consta do recibo incluzo ao Escrivão e Feitor do Navio S.^m Miguel que este anno veio de viagem dessa Cidade p.^a essa Corte; e a importancia desta polvora que são 2.500 taéis digo xerafins (preço commum a todos os nacionaes) mandarão Vm.^{es} na primeira monção no Navio que vir de via-



gem empregados em breu p.^o conta e risco da Fazenda Real. Deos Gue' a Vm.^{ces}
muitos annos &.º Goa 30 de Abril de 1748 — Antonio de Britto Freire.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Ordem p.^a não se tratar os negocios chinezes sem sciencia do Gov.^{or} &.º &.º.

Já em Carta de 27 de Abril do anno passado de que agora vai a segunda via, estranhei a esse Senado que me não tivesse dado conta das ordens chamadas Chapas, que os Moradores Chinas mandarão ao Procurador da Cidade sobre materias tocantes a nossa Santa Fé, que em negocio tão importante se inclinasse a alguns pareceres pouco conformes a constancia que todos os verdadeiros Catholicos devem ter, em sustentar, e deffender a sua St.^a Ley. Agora reflectindo mais nas importantes consequencias que se podem seguir de que negocios tão graves, se rezolvão sem a devida ponderação, sendo consultadas, e ouvidas as pessoas que podem ter nelle melhor votto. Ordeno ao Senado, que em nenhum cazo em que se possa involver ponto de Religião, tome rezolução alguma sem o consultar primeiro com o seu Bispo Deocezano, e sem o communicar tambem ao Governador e Capitão Gen.^{al} p.^a que conciderada a qualidade de negocio, possão assentar com o Senado no modo de assentar com o Conselho das pessoas mais doutas, e prudentes que parecer conveniente convocarem-se p.^a se deliberar o que for mais justo. Tambem ordeno ao Senado, que nenhum outro negocio, q' haja de se tratar com os chinas pertencente ao bem da Cidade se rezolva sem o communicar com o Gov.^{or} e Cap.^m General, para q' maduramente se pondere o que for mais conveniente a conservar-se a boa armonia, q' hé preciso manter com os Chinas, pela grande dependencia, que della tem essa Cidade. — Nosso S.^{or} &.º Goa 17 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — P.^a o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre os soccorros q' S. Mag.^e mandou a Goa, e da mudança do titulo do Exmo. Vice Rei

Pelo Barco S.^m Miguel que daqui partio em Maio passado, e tomando carga em Mangalor, arribou a este Porto com huma grande tempestade, e agora parte; receberá a Camara as Cartas, que naquella ocazião lhe escrevi, e agora só accrescento, que El Rey Meu S.^{or} mandou ultimamente hum grande soccorro a Índia, e premios

a todas as pessoas, q' se distinguirão com valor, e declarou o mesmo S.^{or}, q' para conservar a memoria da primeira Acção me mudava o nome de Marquez de Castello novo em Marquez de Alorna: o que participo a Camara, para que lhe não faça duvida a differença com que me assigno. — Nosso S.^{or} &.^a Goa 10 de Fevereiro de 1749 — Marquez de Alorna — Para a Camara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a mudança da Procissão de Corpus Christi p.^a o terceiro Domingo de Outubro

Por carta de El Rey meu S.^{or} de 23 de Março deste anno me aviza, que o Rd.^o Bispo desta Diocese lhe tinha representado a determinação que tinha de mudar o dia em que a Igreja celebra a festa de Corpo de Deus para o outro tempo, a respeito de que naquella andão quasi todos os moradores dessa Cidade embarcados, e se não podia fazer a festa com aquelle concurso que he devido, e que poderia a Camara ter duvida em concorrer para a festividade transferida, não a tendo para o verdadeiro dia, e foi o mesmo S.^{or} servido ordenar-me avizasse a Camara que quando o Sumo Pontifice conviesse em que a sobredita festa se transferisse, concorresse a Camara com os gastos costumados como o faz no dia até agora prescripto pela Igreja, e nesta forma o avizava tambem ao Rd.^o Bispo, o que suposto a Camara se conformará inteiramente com a resolução de Sua Magestade — Nosso S.^{or} &.^a Rachel 13 de Fevereiro de 1749. — Marquez de Alorna — Para a Camara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre nomeação de um novo Gov.^{or} p.^a Macão

Por outras cartas que nesta monção recebeu o Senado da Camara de Macão, verá o particular cuidado, que me deverão as suas justas representações, e a forma porque acudi com o remedio que pareceo conveniente ao sugeo, e quietação dessa Cidade, sendo a principal a Elleição, que fiz de João Manoel de Mello para o Governador em quem concorrem todas as circumstancias da moderação, prudência, e capacidade, alem de seu illustre sangue, e quasi a violenta-lo a acceitar este emprego para alguns embarços domesticos, que se lhe offerecião, e como espero que elle desempenhe o bom conceito q' delle tenho formado, será preciso não só que esse Senado viva com

a todas as pessoas, q' se destinguirão com valor, e declarou o mesmo S.^o, q' para conservar a memoria da primeira Acção me mudava o nome de Marquez de Castello novo em Marquez de Alorna: o que participo a Camara, para que lhe não faça duvida a differença com que me assigno. — Nosso S.^o &.^a Goa 10 de Fevereiro de 1749 — Marquez de Alorna — Para a Camara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a mudança da Procissão de Corpus Christi p.^a o terceiro Domingo de Outubro

Por carta de El Rey meu S.^o de 23 de Março deste anno me aviza, que o Rd.^o Bispo desta Diocese lhe tinha representado a determinação que tinha de mudar o dia em que a Igreja celebra a festa de Corpo de Deus para o outro tempo, a respeito de que naquella andão quazi todos os moradores dessa Cidade embarcados, e se não podia fazer a festa com aquelle concurso que he devido, e que poderia a Camara ter duvida em concorrer para a festividade transferida, não a tendo para o verdadeiro dia, e foi o mesmo S.^o servido ordenar-me avizasse a Camara que quando o Sumo Pontifice conviesse em que a sobredita festa se transferisse, concorresse a Camara com os gastos costumados como o faz no dia até agora prescripto pela Igreja, e nesta forma o avizava tambem ao Rd.^o Bispo, o que suposto a Camara se conformará inteiramente com a resolução de Sua Magestade — Nosso S.^o &.^a Rachol 13 de Fevereiro de 1749. — Marquez de Alorna — Para a Camara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre nomeação de um novo Gov.^o p.^a Macão

Por outras cartas que nesta monção recebera o Senado da Camara de Macão, verá o particular cuidado, que me deverão as suas justas representaçoens, e a forma porque acudi com o remedio que pareceo conveniente ao succgo, e quietação dessa Cidade, sendo a principal a Elleição, que fiz de João Manoel de Mello para o Governador em quem concorrem todas as circumstancias da moderação, prudencia, e capacidade, alem de seu illustre sangue, e quazi a violenta-lo a acceitar este emprego para alguns embarços domesticos, que se lhe offerecião, e como espero que elle desempenhe o bom conceito q' delle tenho formado, será preciso não só que esse Senado viva com

elle em boa harmonia, e intelligencia, mas que lhe seja gratto p.^a suavizar a repugnancia que tenha de separar se por hora desta Côte, o que será tanto do meo agrado, que reconhecerei em todo o tempo toda aquella attenção que o dito Gov.^{or} experimenta desse Senado — Nosso S.^{or} &.^a Goa 16 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre queixa de dois Capitaens dos Navios de Macão contra o procedimento do G.^{or} de Malaca &.^a &.^a

Em huma das cartas de 13 de Dezembro do anno passado me dá esse Senado conta da queixa de Jozé Sirigado, e Manoel Fernandes Capitaens dos Navios Piedade, e S.^{ta} Catharina, por lhe ter o Governador Holandes de Malaca aberto as escotilhas dos seus Navios, e tirado da carga delles vinte e quatro caixoes de Anfião que tinham carregado no Porto de Madrastra, e o levarão para essa Cidade quinze caixoes no Navio Piedade, e nove no Navio S.^{ta} Catharina, dando por motivo deste procedimento ser a dita fazenda de contrabando prohibida pela companhia de Holanda. Este negocio pelas suas consequencias, e pelo que o Senado me refere, pode ser de muita importancia. Ao Governador de Mallaca escrevo por este m.^{mo} Navio proponho lhe a injustiça de hum tal procedimento contra a liberdade de commercio, e ao General de Batavia escrevo tambem a este mesmo respeito, a qual Carta que vai nesta incluza, remeterá o Senado na primeira occazião, que tiver para aquelle Porto. Os dois Capitaens dos ditos Navios que padecerão em Mallaca a referida violencia, fizerão bem em protestar contra elle como vejo no protesto que o Governador desse me remetteo, seria melhor pôrem que de Mallaca o trouxessem authenticado, por que o vejo assignado só pelos mesmos Capitaens, e quando com os mesmos Navios, ou com quaesquer outros dessa Cidade se tenha Malaca, ou em outro porto semelhante procedimento, protestarão sempre contra elle, e se me remeterão os protestos para eu os enviar a El Rey Meu S.^{or} como na primeira monção p.^a o Reino, hei de remetter o que agora veio. Nosso S.^{or} Goa 16 de Abril de 1749. A carta em que acima falo para o General de Betavia, vai encarregada ao novo Governador João Manoel de Mello para que ella tenha o cuidado de a remetter — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

**Sobre as representações dos Mandarins a respeito do dezascego havido
em Macão, dando providencia a este respeito**

Pela Não da Viagem recebi as cartas desse Senado, referindo-me os extranhos cazos, que nessa terra succederão o anno passado, e continuão no prezente os quaes me deixarão com grave sentimento e disgosto = Na mesma occazião recebi hum papel em letra sinica, que me vi bem embaraçado, p.^o não haver aqui que o traduzisse fielmente, mas o que se pode colher delle hé ser huma representação de Opú sem ser em carta em direitura a mim, e outra dos Mercadores e povo sinico, dizendo-me q' se continuassem os disturbios passados, se verião obrigados a largar aquella terra, pois havendo duzentos annos que os Portuguezes vivião em boa correspondencia com os Chinas, se virião este anno no maior succego digo dezascego, sobre o q' me pareceo dizer a esse Senado, que logo que receber esta Carta, convoque todos os moradores chinas, e ao mesmo Opú, e a todas as pessoas que lhe parecer, para fazer o acto mais solemne, e lêa perante todos esta minha carta dizendo-lhe q' vi as justas representações e forão muito do meo dezagrado todas as cauzaas que derão motivo a sua queixa, as quaes tenho applicado o remedio conveniente como se verá na chegada do Barco de Viagem, e lhe seguraré que averiguada a verdade lhe hei de fazer justiça, castigando aos culpados, sendo o meu intento conservar a mesma e antiga amizade, e boa correspondencia que sempre houve com os chinas; p.^o q' nisto me conformo com as Reaes intenpoens de El Rey Meu S.^{or}, e nesta conformidade lhe darei toda a satisfação que o cazo pede. Athé aqui lerá o Senado aos convocados, e depois de despedidos ficando somente com as pessoas principaes da Cidade considerará se convem escrever o Senado nesta mesma conformidade ao Vice Rey de Cantão. Nosso Senhor &^a Goa 8 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretario da Cam.^a.

Ordem ao Gov.^o p.^a a boa arrecadação dos Reais Direitos &^a

O bem publico dessa Cidade hé muito dependente de que haja hum grande cuidado na arrecadação das rendas desse Senado, para que no seu Erario se possa ajuntar cabedal não só para dezempenhar-se das dividas que ainda está obrigado, mas tbm p.^a se servir delle em qualquer occazião que lhe possa ser muito util. E como a este fim nenhuma diligencia se deve omittir, me occorreo, que ainda que a providencia que há annos se deo, e se está praticando de correr a arrecadação por conta de Thezoureiros escolhidos e nomeados por pautas entre as pessoas de maior confiança, abona-

ção e verdade, hé bastante para se não duvidar da sua fidelidade não deixa de ficar ainda em duvida se os donos dos Navios, e os interessados na sua carga serão todos dotados da verdade que hé preciza, p.^a que todas as fazendas se manifestem; e dezejando eu aplicar meio capaz de evitar quanto for possível todo o damno nesta parte, tenho ordenado ao novo Governador e Capitão General desta Cidade João Manoel de Mello, em hum dos capitulos da sua instrução, que logo que chegar cada Navio, mande o seu Feitor e Escrivão, que lhe entregue humra folha de sua carga, jurando aos S.^{tes} Evangelhos ser verdade, e conforme a q' tiverem dado, ou houverem de dar aos Senhores dos ditos Navios sugeitando-se a pena de serem privadas de tornarem a embarcar por Feitores ou Escrivaens se na dita folha faltarem a verdade; e isto alem das mais penas de prejuros, e das que competem os que faltão a verdade em desvio de direitos, a qual folha pode servir p.^a se conferir com as que os Snr.^{es} dos Navios costumão dar ao Thezoureiro p.^a a cobrança dos direitos, averiguando-se se estão conformes, p.^a que havendo discrepancia se possa proceder judicialmente contra os que forem culpados; o que tudo participo a esse Senado p.^a que tbm concorra a procurar, e averiguar que se proceda com toda a verdade nas ditas folhas, e que haja todo o cuidado na cobrança dos direitos que lhe pertencem. Nosso S.^{or} &^a Goa 19 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna. P.^a o Sen.^o da Cam.^a de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Remessa da Pauta dos novos Senadores

Remetto a esse Senado as quatro pautas incluzas em que tenho nomeado as pessoas que hão de servir o cargo de Thezoureiro dessa Cidade desde o anno de 1750, ate o anno de 1735, das quaes Pautas uzará o Senado, observando pontualmente o regimento feito em 2 de Março de 1738, que deve estar registado nesse Senado. — Nosso S.^{or} &^a Goa 1.^o de Mayo de 1749 = Marquez de Alorna = Para o Senado da Câmara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre não vender Navios de Macão em Portos Estrangeiros.

O Bando incluzo para que se não possão vender Navios dessa Cidade em portos Estrangeiros se procederem as diligencias no mesmo bando referidas executará a

esse Senado com toda a exacção, e será o dito Bando publicado a som de caixas, como ordeno ao Capitão Geral dessa Cidade, e registado no livro do registo do Senado se guardará o proprio no seo arquivo — Nosso S.^o &.^a Goa 14 de Abril de 1749 — Mqrquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — Eu Manoel da Silva Martins — Alferes Mor e Escrivão da Camara que a fiz registar e subscrevi me assignei com meio signal — Martins.

Documento

D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal Marquez de Alorna Conde de Assumar dos Conselho de Estado e Guerra d' ElRey Meu Senhor Vedor da Sua Casa Real, e Mestre de Campo, General dos seus Exercitos, Director General da Cavalaria do Reino, Vice Rey e Cap.^m General da India &.^a — Por ser muito prejudicial ao bem publico da Cidade de Macão que os Navios dos seus Moradores se vendão em Portos Extranqueiros quando haja na mesma Cidade q.^m os possa comprar, ou quando os mesmos Navios, ou seus donos estejam obrigados a credores, em cujo damno se procure a venda nos refferidos portos, como sou informado ter já succedido, e ser conveniente evitar-se a dita Cidade este importante prejuizo. Ordeno, e mando que todo e qualquer morador da Cid.^e de Macão que queira vender algum Navio seu matriculado na mesma Cidade, requeira ao Senado da Camara della licença para o poder vender a qual lhe não será concedida sem folhas corridas em que conte não ser o dito Navio, nem seu dono obrigado a algum morador da mesma Cidade e sem se fazer publico o intento da venda por Editaes postos pelo mesmo Senado com termo de nove dias, com as quaes antecedencias se lhe poderá conceder a licença com condição de que a venda seja feita na mesma Cidade de Macão a morador ou moradores della; e só quando posta em pregoens a venda do Navio não houver morador da mesma Cidade que o queira comprar pelo preço que razoavelmente possa valer, lhe poderá ser concedida a licença p.^a a venda em outros portos, constando pelas refferidas antecedencias de folhas corridas e Editaes não estar o dito Navio, ou seu dono obrigado a alguns dos moradores da mesma Cidade de Macão, por que no caso da dita obrigação nunca a licença se lhe concederá para a venda em outros Portos sem expresso beneplacito do acredor, ou acredores a quem a obrigação pertencer e todo o dono do Navio de qualquer qualidade e condição que seja, que de outro modo fizer ou mandar fazer venda dele em Porto Extranqueiro incorrerá na pena de perder p.^a o Erario publico da mesma Cidade de Macão toda a quantia de valor de Navio vendido pela qual será logo breve e summariamente executado, e quando tenha occultado ou dicipado os bens, impossibilitando assim a execução, será prezo em prisão publica, até que della satisfaça toda a dita quantia, e todos os Officiaes do m.^{mo} Navio q' se quizer vender em Portos Extranqueiros sem a refferida licença do Senado, protestarão ao vendedor, e aos compradores que a venda não pode fazer-se contra esta

proibição, e q' a todo o tempo poderá o mesmo Navio ser reprezado em utilidade da mesma Cidade de Macão, como vendido nulamente por venda prohibida, e os ditos Off.^{es} moradores de Macão, q' não fizerem os reffr.^{as} protestos, incorrerão em pena de dous mezes de prisão; e tbm a prefazerem em subsidio dos bens do vendedor a reffr.^a quantia do valor do Navio, athé que o Erario da Cidade seja inteiram.^o satisfeito della; e para q' venha a noticia de todos, será este publicado a som de Caixas, e registado em todos os Cartorios, e no Senado da Cam.^a da Cid.^e de Macão. e depois se fixará no lugar publico da m.^{ma} Cidade. Goa 14 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — Eu Manoel Leite Pr.^a Alferes Mór e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e sobscrevi. Macão 23 de Agosto de 1749.

Estão conformes.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Recomenda huma melhor esplicação nas contas das despesas do Senado

Em carta de oito de Janciro deste prezente anno me remetteo esse Senado a folha de contas da Recceita, e Despeza do anno de 1748, do Thezoureiro Simão Vicente Roza, na dita folha vejo, que vindo a Recceita com bastante clareza, declarando o rendim.^{to} de cada Barco, a Despeza não tem clareza alguma, por que só diz a quantia de taes, q' em cada mez se despenceo, sem individuar a qualidade da mesma despeza. Para que nos annos seguintes não venha a Folha com semelhante confusão, lhe advirto, que a Recceita devê continuar do mesmo modo, mas a despeza deve vir com a individuação das adçoens, de que ella se formou, de modo que claramente se possa conhecer quanto importa cada huma das adçoens, de que a despeza se compoem. Tambem na m.^{ma} Folha hê de reparar, q' na Recceita não fizesse menção da quantia de 3360 taes que sobrarão do anno de 1747, as q.^{as} com 2162 que na dita Folha consta terem sobrado do anno de 1748 somão 5522 taes, q' tantos devem restar no Erario das sobras dos ditos dous annos de 47, e 48; e o Senado me dirá a q' applica, ou quer aplicar a dita somma, e se alem dos 12 mil taes, q' deve á Caza de Misericordia tem ainda outras dividas, de q' seja conveniente aliviar-se p.^a evitar a despeza dos ganhos. De tudo me informará o Senado individualmente, p.^a q' convem muito ao bem publico dessa Cidade, q' não só se dezempenha, mas que ajunte no seo Erario Cabedal de q' a mesma Cidade se possa valer em qualquer necessidade. — Nosso S.^o &^a Goa 14 de Abril de 1749. — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa das Pautas dos novos Thezouzeiros

Pelo Barco S.^m Miguel que daqui partio, nos principios de Março, e pelo Barco S.^{ta} Catharina, que agora parte receberá esse Senado duas vias das Pautas para os Thezouzeiros q' hão de servir nessa Camara desde o anno de 1750, ate o anno de 1753 inclusive; e no cazo que algum delles esteja auzente, ou for falecido quando lhe tocar pela Pauta a sua entrancia, entrará em seu lugar Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca, Vereador que essa Camara mandou a minha prezença com os negocios que lhe encarregou, por ficar com bom conceito delle, e esperar que dê boa conta deste emprego. Nosso S.^{oe} &.^a Goa 18 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa de huma porção de polvora p.^a Macão.

Senhores Vereadores da Cidade de Macão. Attendendo S. Ex.^a a representação que Vm.^{ces} fizeram de necessitarem polvora p.^a Provimto dessa Cidade, foi servido ordenar me que lhe mandasse sincoenta barris della de duas arrobas de pezo, cada hum, os quaes vão entregues como consta do recibo incluzo ao Escrivão e Feitor do Navio S.^m Miguel, que o anno passado veio de viagem dessa Cidade para esta Corte; e a importancia desta polvora que são 2500 x.^{as} preço commum a todos os Nacionais, mandarão Vm.^{ces} na proxima monção no navio que vier de viagem empregados em damascos vermelhos por conta e risco da Fazenda Rial. — Deos Gue' a Vm.^{ces} m.^a annos &.^a Goa 10 de Fevereiro de 1749 — Antonio de Britto Freire.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre não ter o Senado feito bem de deixar de pagar a hum Alferes de Timor &.^a

A circumstancia que concorrerão no motivo do exterminio do Alferes Amaro da S.^a Lobo, e do Soldado q' com elle ficara prezo para irem ambos a cumprir em Timor o seu degredo, são tão efficazes a seu favor, que não pode esse Senado excusar-se de assistir-lhe com todo o necessario p.^a a sua subsistencia, e das suas familias em todo o tempo, q' estiverem auzentes; e como o Senado não ignora as forçozas razoes, q' há p.^a q' assim se faça, tenho por desnecessario repetir-lhas, pois não supponho que se possa esquecer dellas, nem que essa lembrança deixe de o continuar

na obrigação da referida assistencia, a qual lhe fará com effeito o Senado com toda a promptidão, e em porção tal, q' lhes possa suavizar a infelicidade que tem padecido — Nosso S.^o &.^a Goa 14 de Abril de 1749 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a

**Sobre o termo q' o Cap.^m do Navio S.^{ta} Anna assignou p.^a o não vender em
Porto Estrangeiro**

Remetto a esse Senado a copia do Termo, que aqui assignou o Senhorio do Barco S.^{ta} Anna, Vicente Ferreira de Carvalho, p.^a que vendo o que nelle se contem, o faça assim executar o Senado na parte que lhe toca — Nosso S.^o &.^a Goa 21 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.^a Via.

Termo.

Aos vinte de Abril de 1750, appareceo na Salla de Secretaria do Estado da India Vicente Ferreira de Carvalho, Senhorio do Navio Santa Anna, para fazer termo obrigando-se a não vender o dito Navio fora da Cidade de Macão na forma das Ordens do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o Marquez de Alorna Vice Rey e Capitão General da India; e por estar doente em sua caza o Secretario d'Estado Luiz Afonso Dantas, fui eu João da Costa, Official da mesma Secretaria com este Livro, e com o dito Vicente Ferreira de Carvalho a caza do dito Secretario d'Estado, onde em sua prezença disse, e se obrigou o dito Vicente Ferreira de Carvalho por este termo a não vender o dito Navio S.^{ta} Anna a nenhum Extrangeiro de qualquer nação que seja, nem a Portuguez que não seja morador com domicilio fixo na Cidade de Macão, para que o dito Navio se conserve sempre na posse de Portuguez morador na mesma Cidade de Macão; e disse que para o cumprimento deste termo, alem das penas estabelecidas no Bando do dito Senhor Marquez Vice Rey de 14 de Abril de 1749, se obrigava mais a pagar em dobro ao Erario da mesma Cidade de Macão o valor do dito Navio e se sogeitava a ser prezo em prisão publica athe satisfazer della a ditta importancia por todos os seus bens havidos, e por haver, e a não ser solto, nem requerer a soltura, emquanto inteiramente não satisfizesse toda a dita pena; e por assim o dizer, e se obrigar declarando que de sua livre vontade fazia este termo para se evitar o prejuizo que da vinda de outro modo resultará a Cidade de Macão, por ser este o motivo das ordens de S. Ex.^a nesta materia; se assignou aqui com o dito Secretario d'Estado; e comigo o dito Official que o escrevi — Vicente Ferreira de Carvalho — João da Costa.

Estão conformes.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a

**Nova recomendação p.^a o Senado não tratar assumpto chinéz sem ouvir
ao G.^o da Cidade &.^a &.^a**

Sendo-me prezente o gravissimo inconveniente, que se segue de se tomarem nesse Senado rezoluções menos acertadas, por se não conferirem com o Governador e Capitão Geral dessa Cidade, que tendo dado homenagem della lhe importa mais que a todos a sua conservação principalmente nas dependencias com os Mandarins Sinicos dando-se-lhe muitas vezes respostas imprudentes assim por parte do Procurador do Senado sem madura reflexão, como ultimamente se experimentou nas proposições que fizeram os ditos Mandarins, declarando que a maior parte dos pontos sobre que insistião, tinhão sido pedidos pela mesma Camara de que procedeo a grande perturbação a que chegou essa Cidade de que ainda se receião as consequencias, e tendo sido estas materias já ponderadas pelo Sñr Vice Rey o Conde de Sandomil, e determinado o que havia de executar por Carta sua de 16 de Maio de 1733 que comessa — Por que sou informado que esse Senado — e por outra carta do mesmo Sñr de 28 de Abril de 1735 que comessa — Não chegou athe agora a esta Corte o navio que se espera — as quaes se acharão nesse Arquivo não posso deixar de extranhar como se alterou esta disposição; e assim ordeno ao Senado que inviolavelmente se observe o disposto nas duas cartas sobreditas, e acrescento que por cazo nenhum, e por mais leve e indifferente que seja a materia, se não responda a proposição nenhuma que fizerem os Mandarins, e mais Ministros Sinicos, sem a presença do Governador e Capitão Geral dessa Cidade, devendo estar-se pela sua determinação quando julgar perigoza qualquer outra assim a nossa Religião, como ao socego dessa Cidade, sob pena de ficar esse Senado responsavel a Deos, e a El Rey meu Senhor dos damnos, perigos e consequencias, que se possão seguir para o futuro, e ao mesmo Governador e Capitão Geral mando as instrucções necessarias de como se deve haver em semelhantes materias. — Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a perseguição dos chinas aos novos Christãos

Pela Carta desse Senado de 9 de Janeiro deste prezente anno vejo com grande gosto, que se parece que Deos se fecha porta da Christandade no Imperio da China, abriu logo outra no Reino de Tunkim, talvez para recuperar nelle da Seara Evangelica que se experimenta na China. Louvo muito a esse Senado a determinação que tomou em mandar logo embarcação a Tunkim assim para conduzir os Missionarios e

os que pedia aquelle Rey, como p.^a estabelecer o commercio que elle offerece com tanta vantagem. — Antes de receber a Carta do Senado me chegou a mão a do P.^o Estevão Lopes Provincial do Japão, o qual se achava afflicto, dizendo-me, que offerecendo Simão Vicente Roza, huma pequena embarcação china para esta expedição se assentaram o Senado não uzar della por falta de meios, e me deixou com grave sentimento esta deliberação; p.^r q' parecia oppor-se aos auxilios Divinos, e a extensão da Christandade e era este o cazo em que assim esse Senado como todos os particulares, devião concorrer com gosto p.^a huma obra tão pia, e tanto do serviço de Deos, e parecia tambem faltar a fé da promessa Divina que promette em semelhantes cazos cento p.^r hum assim espirital, como temporal; e alem disto bastava o exemplo de ElRey Meu Sñr, que todos os annos está exaurindo o seu Reino de imensos cabedais sem lucro algum mais, que de conservar, e estender a Christandade na Azia: mas como a Carta do P.^o Provincial era de 21 de Dezembro do anno passado, e a desse Senado escripta vinte dias depois fico entendendo que o Senado conciderando mais maduramente na primeira determinação que tenha tomado, se rezolveo com melhor acordo a mandar a dita embarcação; e ordeno ao mesmo Senado somente quanto puder esta nova Missão, applicando-lhe os meios competentes para o seu estabelecimento, e se não perca por omissão aq.^{le} caminho que Deos mostra para a propagação do seu Evangelho. — Nosso S.^{oe} &^a Goa 9 de Mayo de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre noticia da retirada do Bispo de Macão a Lisboa &^a

Athé a esta ora em que parte o Barco Santa Anna não tem chegado o que de Macão vem para este Porto, e há m.^{tos} dias que pelos ventos contrarios se acha detido em Anegediva, e suposto q' já recebi a primeira via das Cartas desse Senado a que tenho respondido, e nellas não encontro a extranha noticia em que me chegou por outras partes da auzencia do Rd.^o Bispo dessa Dioceze para Lisboa, não sei se essa Camara me fará este avizo pelo mesmo Barco, mas se acazo o não fez hé muito para admirar que me não desse conta, de hum negocio desta consequencia. — A ida deste Prelado para Lisboa, he a todas as luzes intempestiva; por que não hé crível que Sua Magestade tomasse deliberação na sua proposta, sem ouvir primeiro aquella a quem tem encarregado o Governo destes Dominios, por isso era mais natural q' a Camara me fizesse as representações, que lhe parecesse necessarias para eu as fazer a El Rey Meu Sñr; e este era o caminho mais breve para a resolução que se dezeja. A Camara obrrou muito mal em encarregar a aquelle Prelado de semelhante deti-

gencia, e elle obrou muito peor de a aceitar, pois não deixa de ser excandalozo, que ao mesmo tempo que os chinas estão insultando ao rebanho de Christo com Chapas offensivas a nossa S.^{ma} Religião, que as Ovelhas larguem ao seu Pastor, e que este as abandone a voracidade dos Lobos e em que parte do mundo Christão não será excandalozo semelhante procedimento? Algumas noticias me dizem q' cahindo a Camara no seu erro, o quizera emendar escrevendo ao Bispo que já não era necessaria a sua ida, e que este lhe respondera que tinha por sospeitos na fé a todos os que se retratavão do primeiro parecer. Não me attrevo a fazer o argumento q' se segue desta razão: mas se hum Prelado hé obrigado p.^a defender o seu rebanho ate sofrer o martirio, que consequencia se pode tirar de quem só com ameaço deixa a todo no perigo? O que suposto ordeno a essa Camara, que em negocios de semelhantes consequencias, não tome rezoluçoens tão rapidas, sem primeiro conferirem com o Gov.^{or}, e com todas as pessoas prudentes, e letrados, que houver na terra; p' q' do contrario se seguem absurdos inauditos: muito natural hé que ao Bispo lhe succeda o mesmo, q' ao outro q' dessa terra se retirou sem licença de S. Magestade, q' o obrigou a voltar, sem lhe admittir nenhuma das suas propostas. Nosso S.^{mo} &.^a Goa 25 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a nomeação do novo Governador p.^a Timor; e sobre ser o Sen.^o dasustento aos individuos despachados p.^a a d.^a Colonia &.^a

Nesta occazão que nomiei para Governador de Timor a Manoel Doutel de Figueredo Sarmento, me foi presente a necessidade que havia naquelle Governo de alguns Officiaes para melhor se executar o serviço de El Rey Meu Senhor, e me resolvi a nomeallo e com effeito partem na Nao Santa Anna, e como na mesma occazão me fosse tambem presente que quando esse Senado recorre a este Governo, pedindo-lhe q' não mandasse Náo em direitura para Timor pelo prejuizo, que cauza ao negocio de Macão, se obrigou a transportar para aquellas Ilhas o que lhe fosse necessario; espero que em cumprimento deste ajuste cuide esse Senado da sua subsistencia enquanto ahi se demorarem os ditos Officiaes, e no tempo de sua viagem athé Timor, o que não só hé conforme a justiça e razão, mas obrigação em virtude do contrato estipulado, e não seria justo que contra a boa fé experimentassem os soldados, e Officiaes o contrario; mas estou certo, que attendendo o Senado a justiça desta maneira dará inteiro cumprimento ao que lhe tenho referido, e que eu tenha muitas occazoes de agradecer o que neste obrar. — Nosso S.^{mo} &.^a Goa 22 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a recepção das contas do Senado

Fico entregue da Carta desse Senado de 16 de Dezembro do anno passado com a folha de contas que me remetteo, e espero que sempre se continue em remete-la na forma que aponte na minha Carta de 27 de Abril de 1748 — Nosso S.^o &c.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Providencia p.^a não desviar direitos dos Navios da Praça

Em huma das cartas desse Senado me agradece a providencia que dei p.^a q' se não desviem os direitos que lhe toção das embarcaçoens, e que assim o recommendasse na instrução ao G.^o e Capitão Geral dessa Cidade, mas devendo ser a determinação que tomei igual para todos em commum: tenho noticia q' com hums se observa o que eu mandei, e a outros se lhe permite despachar as fazendas nos seus Almazens, cuja desigualdade não deixa de ser offensiva aos outros, quando o remedio que lhe appliquei deve ser geral p.^a todos; e assim o deve fazer praticar esse Senado. — Nosso S.^o &c.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão. — 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Pede copia de todas as chapas antigas e modernas

Tenho noticia que nos Almazens desse Senado, se achão varias chapas dos Imperadores, e Mandarins da China antigas e modernas, e para fazer juizo certo sobre ellas, me importa haver huma fiel tradução, cuja diligencia recommendo ao P.^o Provincial de Japão; e para que esta seja authentica, ordeno a esse Senado lhe destine hum Tabelião que assista a dita tradução, e o mesmo Senado mandará revolver bem os Almazens, para que não fique nenhuma chapa por traduzir por antiga que seja, e franquearão ao dito P.^o e Tradutores os Almazens todas as vezes que lhe for conveniente copiar as mesmas chapas. — Nosso S.^o &c.^a Goa 15 de Mayo de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.



Ordem sobre a remessa dos petrechos de guerra p.^a esta Cidade

Pela Carta desse Senado de 22 de Dezembro do anno passado em que me pede algumas muniçoens de guerra para se guarnecerem melhor as Fortalezas, passci ordem ao Vedor da Fazenda, p.^a q' mandasse as que se pedião, e pela sua Carta constará as que vão, e sesseguirá (sic.) a sua disposição nos effeitos que pede. — Nosso Sñr. — Goa 14 de Abril de 1750 — O mesmo Vedor da Fazenda me segrou ter recebido o producto de sincoenta barris de polvora que fora na monção de 1748 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão. 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa de petrechos de guerra para Timor

Já em outra, avizei a esse Senado que o Vedor Geral da Fazenda remettia os effeitos e muniçoens que essa Camara me pedio pelo barco S.^{ta} Ritta e pela mesma via remetto tbm alguns effeitos p.^a Timor q' essa Camara mandará tomar conta, e por em boa arrecadação p.^a os remetter na primeira occasião ao Feitor daquella Ilha. Nosso S.^{or} &.^a Goa 12 de Mayo de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joag.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre o motivo da demora do Navio de Vias deste anno: e que os Senhores dos Navios são obrigados requerer a licença, 2 meses antes da partida &.^a &.^a

Em huma das cartas que esse Senado me escreveo nesta monção, me dá conta da demora que houve na partida do barco por culpa do Senhorio, e que quando ja era tempo de partir, lhe representara o dito Senhorio o alarde da gente, e hum Capitão que não era sufficiente; e que tendo-se deferido a sua petição que nomeasse outro Capitão, replicou o Senhorio que já o dito Capitão tinha recebido paga, e empregado o seu Cabedal, pelo que se vira o Senado obrigado a conceder licença, mas como convem evitar este prejuizo para o futuro, deve o Senado pôr hum Edital para que seja publico a todos declarando nelle, que dous mezes antes da partida do Barco p.^a este Porto, seja o Senhorio obrigado a apresentar a petição do alarde da gente, e do Capitão a esse Senado antes de dar paga nenhuma ao dito Capitão enquanto não estiver apto-vado pelo Senado; porem tbm devo advertir; que sendo o d.^o Capitão reputado por

sufficiente convem muito que se lhe não ponha embaraço; p.^o q.^o na materia de commercio, quanto mais liberdade houver, mais conveniente será — Nosso Sñr. &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre os Senhórios dos Navios são obrigados declarar o nome do Cap.^m
2 meses antes da sua Viagem &.^a**

Pela Nao Santa Anna respondi a esse Sen.^o em Carta de 14 de Abril deste presente anno, da qual nesta mesma via, vai a segunda; a representação que me fez de que o Senhorio do Barco St.^a Ritta, lhe não presentara o alarde, e a nomeação do Capitão do mesmo barco, senão quasi na hora da partida, e que não julgando o Senado sufficiente ao dito Capitão, lhe ordenara nomeasse outro, e o demais que na mesma Carta se contou; e como naquelle tempo não tinha chegado a este porto o barco St.^a Ritta, e por elle recebi varias representações de Senhórios dos barcos allegando as suas razões e fundamentos, declaro a esse Senado que suposto pela Carta de 14 de Abril rezolvi, que o Senado publicasse hum Edital declarando que os Senhórios dos barcos lhe presentassem dous mezes antes da partida dos ditos barcos os alardes, e as nomeações dos Capitaens antes de lhe dar paga, e terem a aprovação do Senado me pareceo a vista dos requerimentos dos Senhórios que hé escuzado o Edital, e que a razão em que o Senado se funda de ser preciso que o Capitão que for nomeado para conduzir o barco que vier para Goa, seja pessoa capaz de fallar ao Governo, não deve prevalecer contra a liberdade que os Senhórios devem ter de fiarem os seus barcos, e a sua fazenda daquellas pessoas em quem tivessem maior confiança, e não serem obrigados contra a sua vontade a fiar huma e outra couza das pessoas, que escolher o Senado, por tudo quanto foi reprimir a liberdade do Commercio, hé muito contrario a elle; podendo se suprir o inconveniente dos Capitaens que não tiverem tanta pratica para tratar outros negocios, com as cartas por onde o Senado pode representar o que lhe parecer conveniente, o que supposto revogando o que disse na minha carta de 14 de Abril acima apontada, ordeno que se deixe aos Senhórios dos barcos a inteira liberdade de nomearem para Capitaens delles a pessoa de que fizerem confiança, sem que o Senado os possa obrigar a nomearem outras. Nosso Sñr. &.^a Goa 6 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre as propinas estabelecidas aos Senadores &.^a &.^a

Pela Carta desse Senado de 9 de Janeiro deste anno em que me representa, que a pobreza de alguns moradores dessa Cidade com capacidade de occuparem cargos na Camara hé o motivo de se eximirem delles, e há de parecer o Senado que quando algum delles forem elleitos, se lhe dé alguma ajuda de custo, e me pede a confirmação; ao que respondo, que attendendo a ser muito tenue a quantia de vinte cruzados que este Governo destinou para os Vereadores, Procuradores, e Juizes dessa Camara pela informação que lhe deo o Dez.^{mo} Luiz Netto da Silveira quando aqui voltou de Macão talvez por que naquelle tempo não era tão grande a necessidade como a mudança dos tempos he cauza da mudança das rezoluçoens, e de prezente a urgencia he maior, que em outros tempos, ordeno a essa Camara, que daqui por diante assista cada anno da sua receita com sincoenta cruzados a cada hum dos Vereadores, Procuradores e Juizes. Nosso Sñr &.^a Goa 9 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Manda dar a cada hum dos Senadores cincoenta p.^{tas} de propina.

Sem embargo que nesta monção receberá esse Senado outra Carta minha em resposta a que me escreveo sobre salario que se havia de dar aos Vereadores, Juizes Ordinarios, Procuradores, e Juiz dos Orphaons attendendo a que algumas pessoas que erão capazes de servir esses ministerios por pobre se eximião dos empregos, e que cada hum delles se desse sincoenta cruzados; advertindo porem que semelhante quantia não era sufficiente, me pareceo revogar a ordem sobredita, e declarar que cada hum dos acima nomeados se lhe desse o Senado sincoenta patacas; por que com semelhante porção, remedearão melhor as suas necessidades — Nosso Senhor &.^a Goa 17 de Mayo de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a nomeação do novo Gov.^{or} p.^a Macão, e de ouvir a elle nos assumptos chinezes.

Estimo muito que esse Senado ficasse satisfeito na rezolução que tomei de mandar novo Governador para essa Cidade, e espero do seu talento e capacidade que o seo Governo seja o mais pacifico. Sinto muito a perseguição que os Tribunaes Sinicos uzão

com esse Senado entromettendo-se em pontos aggravantes contra a nossa S.^{ta} Religião, e como sobre materia tão delicada, e tão importante se não deve tomar resolução por pessoas leigas sem intervenção e consentimento do Bispo Diocezano, dos Prelados das Religioens, e Theologos, e consentimento do Sñr Governador húa e mil vezes a repetir a quem outros antecedentes tenho advertido que a Camara não tome nunca sobre si, resolução nesta materia, nem responder aos Chinás sobre ella, e esteja sempre pelo que resolver o m.^{or} numero de Theologos. — Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a pertença do Exm.^o Bispo de Malaca acerca do seu transporte p.^a Macão

Vejo as Cartas, e respostas que esse Senado me remetteo sobre a pertença do Rd.^o Bispo de Malaca, e não há duvida que dezeria muito, que o transporte para a sua Dioceze fosse com toda a commodidade possivel, e que reconheço, que com a falta de dous barcos q' se perderão o anno passado, e outro que ficou arribado neste Porto, não haveria muitos de maior lote, que pudesse servir p.^a o seu transporte, e segundo os documentos que o Senado me mandou, não podia tomar outra resolução naq.^{ta} conjunctura. Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a suspensão do augm.^{to} de mais hum pardão dos soldos dos Alferes deste Prezidio &.^a

A vista da representação que esse Senado me faz, sobre o pardao que mandei se acrescentasse ao soldo dos Alferes desse Prezidio, e da necessidade que diz tem p.^a acudir a outros gastos precisos, suspenda-se por ora a minha resolução, athe se tomar deliberação neste negocio. Nosso Sñr. &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a remessa das Pautas dos Navios das Viagens de Timor

Remetto a esse Senado as Pautas das viagens de Timor, e as guardará no seu Arquivo, para se abrirem conforme as declarações que levão nos sobrescritos remetendo-me as antigas, que não estiverem abertas. Nellas procurei para a primeira, e proxima viagem, fosse barco que com a commodidade possível pudesse transportar o Rd.^o Bispo de Malaca, o Governador e Capitão Geral de Timor, e os Officiaes que mando para aquella Ilha, e em attenção ao mesmo Bispo, se em lugar dos barcos nomeados nas primeiras Pautas julgar elle que em qualquer outro poderá hir mais commodamente, e o Senhorio della se quizer voluntariamente sugieitar a leva-lo, o poderá fazer livremente comtanto, que aquelle que assim o executar, lhe será levado em conta esta viagem, e não será obrigado a fazella, quando pelas mesmas Pautas lhe tocar o turno do mesmo barco, mas entrará em seu lugar o que por esta cauza ficar excluido. — Nosso Sñr &.^a Goa 12 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

José Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Manda continuar com o pagamt.^o do p.^o cento das fazendas groças ao Mosteiro de S.^{ta} Clara

A Abadeça do Convento de Santa Clara dessa Cidade, me escreveo nesta monção remetendo-me o treslado authentico de huma Provisão de ElRey Meu S.^{or} de 10 de Janeiro de 1726, e outra do S.^{or} Vice Rey que foi desta Cidade João de Saldanha da Gama de 2 de Maio de 1729, as q.^{as} lhe tinha mandado pedir para vir no conhecimento do que essa Camara me representou á dous ou trez annos, sobre desfazer o contracto que celebrou com o dito Mosteiro de hum p.^o cento, e como de huma e outra Provisão consta determinar S. Magestade, que subsista o dito contracto, e se não innove nada contra elle sem expressa e Real Determinação sua, não se pode alterar nada até S. Mag.^e não estar plenamente informado; o que suposto ordeno a esse Senado, que continue na satisfação de hum por cento ao dito Mosteiro na m.^{ma} forma que com elle ajustou athé Sua Magestade não mandar o contrario; porque alem da razão sobredita, consta-me que o dito Mosteiro, não poderia subsistir se lhe faltasse esta renda, o que seria em prejuizo grave das filhas dos Moradores dessa terra. — Nosso Sñr &.^a Goa 9 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

José Joaq.^{mo} Barros.
Secretario da Cam.^a.

**Sobre dever M.^{te} da S.^a Martins, continuar no emprego do Escr.^{to} da Camara,
logo q' acabar de servir o lugar do Procurador &.^a**

Foi-me presente a Carta desse Senado de 18 de Dezembro do anno passado sobre a dependencia de Manuel Leitte Pereira, e Manoel da Silva Martins, e ouvindo sobre este particular ao Dezembargador Antonio Pr.^a e Silva, me diz, que o dito Manoel da Silva Martins nunca fizera dezistencia formal do Officio de Escrivão da Camara, senão quando pelas Pautas sahio huma vez por Procurador por ser incompativel servir hum e outro lugar ao mesmo tempo, e assim acabado de servir o de Procurador, devia logo continuar no exercicio de Escrivão da Camara, o que suposto assim mesmo o deve fazer observar esse Senado; mas como pela informação do mesmo Senado conste a boa acceitação com que tem servido Manoel Leite Pereira, e pela representação que este me fez, consta tbm a sua falta de meios, espero que a Camara attenda a esta circumstancia, para que este sujeito não fique ao dezamparo, ao menos emquanto não entrar em algum emprego com que possa sustentar-se o que hei por m.^{to} recommendado a esse Senado — Nosso S.^{to} &.^a Goa 8 de Maio de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{to} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a representação da compra de arroz por cauza da carestia &.^a

Vejo dizer-me esse Senado a representação que lhe fez o Governador sobre a prevenção de arroz, no cazo que os Chinas prezistissem na teima de algum dos pontos que propuzerão, o que sem duvida era muito acertada prevenção; e assim me parece muito bem a disposição, que o Senado fez sobre este particular, para evitar damno que já houve quando se fez celciro, e não se experimentar falta quando houvesse necessidade. Nosso S.^{to} &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{to} Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a tomada de húa porção de anfião pelas Naos Holandezas

Além das Cartas, que escrevi ao General de Batavia, e Governador de Malaca, sobre a tomada que as Naos Holandezas, fizeram as nossas do anfião, tenho representado este negocio a El Rey Meu S.^{to}, para q' seus ministros o representem em

Holanda. Como esse Senado me diz que o Armenio que hia no barco de Feliciano da Silva Monteiro hindo requerer a Batavia a sua justiça, lhe mandara entregar o General sinco mil e tantas patacas, poderá mui bem suceder q' se alguns dos interessados a quem se tomou o anfilio fosse o mesmo requerimento tivesse o mesmo successo. No q' respeita a violencia que os Holandezes fizerão o barco S.^{to} Antonio fazendo-lhe pagar a ancoragem avizarei a S. Mag.^a que hé quem lhe pode applicar remedio com os Holandezes. — Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Sam.^a.

Sobre a entrada da filha de Ant.^o Correa de Souza no Mosteiro de Santa Clara

Agradeço a esse Senado a prompta execução, que deo a recommendação que lhe fiz para que a filha de Antonio Correa de Souza, entrasse por Religioza no Mosteiro de Santa Clara desta Cidade, e ficará esta determinação muito na minha memoria. Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão — 2.^a Via.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.

Sobre o prejuizo q' soffreo o devedor João de Souza, ficando em conseq.^{ca} sem meio m.^a pagara (sic.) a sua divida.

Sobre a desgraça que esse Senado me diz, padecera João de Souza Magalhaens, que faleceo na Costa de Talangana, se consta não haver bens com que se inteire a quantia que devia, não tenho nada que dizer; mas quando haja, será preciso que se inteire para que não fique mau exemplo para os outros. Nosso Sñr &.^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretario da Cam.^a.



ÍNDICE

Determinando que se executasse as Ordens do Governo da Capital do anno de 1742. pag. 285.

Mandando, que se observasse o Regimt.^o do cargo de Thezoureiro desta Cid.^e; dado pelo Vice-Rei Conde de Sandomil &. pag. 285.

Sobre o Navio da Viagem de Timor, q' fosse o mesmo q' vinha na Pauta; e sobre não deixar desembarcar toda a carga em Batavia &. &. pag. 285.

Sobre não ter lugar as ordens do Senado p.^a q' os Cap.^{es} dos Navios fossem occupados somt.^e p.^r Portuguezes de Nação, ou geração; e sobre a prohibição d'uzar de cabeleiras, e sombreiro aos q' não fossem Portuguezes, q' não foi conf.^e &. pag. 286.

Extranhando ao Senado de ter feito dadiva gratuita &. pag. 287.

Mandando executar a ordem anterior sobre a Criação do Lugar do Thez.^o, pag. 287.

Sobre os Devedores da Real Faz.^a não poderem servir no Senado da Camara. pag. 289.

Sobre a permissão dos Navios das viagens de Timor poderem trocar p.^r outros Navios na fr.^a desta ordem. pag. 290.

Pedindo informação do Senado sobre a maneira de se fazer a elleição dos Ouvidores, e mais Juizes & & pag. 291.

Prohibindo fazer despesas fora d'obrg.^m do Senado, com pena de pagar pelos bens dos respectivos Senadores &. &. &. pag. 291.

Sobre os particulares pertencentes ás Ilhas de Solor & Timor &. &. pag. 292.

Sobre não pertencer o Vigario Geral fazer abertura dos testamentos & pag. 293.

Sobre encargar ao Proc.^{or} do Senado a venda de Tabaco pô, p.^r auzencia dos seus Administradores. pag. 294.

Sobre a Escolha das pessoas p.^a servirem nesta Camara, com ordem ao Gov.^{or} para a devida execução &. pag. 295.

Sobre o lugar de Procurador da Cid.^e ser occupado por pessoa distincta, e q' não devia fazer despesas, sem ouvir ao Gov.^{or}, e ao Senado &. pag. 296.

Pede a remessa annual p.^a a Capital de hum extracto de contas do Senado &^a pag. 298.

Sobre não servir os cargos da Governança, sem folha corrida, ou ser devedor da Faz.^a; e o Gov.^{or} fará executar esta ordem. pag. 298.

Sobre mandar executar a ordem havida, a respeito do contrabando, e a sua penalidade &^a. pag. 299.

Sobre a jurisdição de Juiz Ordinario no impedimento de Ouvidor. pag. 299.

Manda tomar novam.^{te} conta das despesas do anno, q' João de Sz.^a Magalhaens servio de Procurador. pag. 300.

Manda fazer as obras de duas praias — grande, e piquena &^a pag. 301.

Sobre a chegada á Cap.^l do Navio de Vias, e da queixa do Prellado Deocezano pag. 301.

Manda avisar ao Gov.^{or}, e aos homens bons sobre a pertença do Senado de passar a consignação q' se costumava dar ao Mosteiro de St.^a Clara p.^a dote das filhas dos Moradores.. pag. 302.

Sobre o Navio que suprir ao outro da Viagem de Timor, que seja do mesmo lote. pag. 303.

Aprovando o termo que se tomou sobre o pagam.^{to} dos moradores por ratta. pag. 304

Prohibindo a Praça morta no Prezidio desta Cidade. pag. 304.

Sobre huma queixa do Senado a respeito de certa divida &^a &^a pag. 305.

Providencia para evittar as dezordens de marinheiros. pag. 305.

Sobre os Hollandezes terem alterados os direitos dos Navios de Macão em Malaca. pag. 306.

Pedindo informação do Gov.^{or} sobre a representação do Senado ácerca da admissão dos Extranjeros em Macão. pag. 306.

Sobre os Missionarios. pag. 307.

Sobre a nomeação do Barco Rozario p.^a a viagem de Timor. pag. 307

Manda examinar a respeito da conta que o Senado tem com a Mizericordia. pag. 307.

Sobre continuar com os soldos do Cap.^m Pedro Simoens, não obstante receber elle ordenado do Almoxarife. &^a pag. 308.

Sobre dar alguma quantia ao Procurador da Cidade para as despesas ordinarias, e com ordem p.^a não dar saguate aos chinas, nem fazer despesas extraordr.^{as}, sem determinação do Senado. pag. 309.

Recomenda a sahida dos Navios de Via em tempo competente. pag. 310.

Manda remetter p.^a a Cap.^l o extracto das contas do Sennado, não obstante a desculpa do mesmo &.^a pag. 310

Sobre a remessa de cincoenta barris de polvora, e seu preço &.^a pag. 311.

Recomendação ao Gov.^o p.^a mandar alguns Officiaes _mechanicos p.^a Timor. pag. 311.

Sobre a conta que se mandou tomar a João de Souza Magalhaens, que foi Procurador da Cidade. pag. 312.

Sobre a execução dos bens de Antonio Correa, por ter elle dado má conta, sendo Procurador do Senado. pag. 312

Sobre huma requisição dos Mandarins, contra os novos Christaons, e sobre fechar a Igreja de N. Snr.^a do Amparo. pag. 313.

Manda reparar as ruínas das praias grande, e piquena &.^a pag. 313.

Sobre a informação do Senado ácerca de se applicar a consignação do p.^o cento das fazd.^{as} grossas p.^a dotes das filhas dos Cidadãos, &.^a pag. 314.

Sobre ficar certo do pagam.^{to} q' se tem feito dos juros dos Capitães da St.^a Casa de Misericordia. pag. 315.

Sobre ter o Senado executado as duas ordens anteriores a respeito de eleição dos Senadores e das pessoas q' estivessem em circumstancias de servir no Senado &.^a &.^a pag. 315.

Sobre a falta de clareza a representação do Senado contra os moradores mal intencionados &.^a pag. 317.

Sobre o provimento do Escrivão da Camara Manoel da Silva Miz. pag. 317.

Sobre requerimt.^o da filha de Ant.^o Correa em que pedia para ser admitida no Mosteiro de St.^a Clara. pag. 317.

Sobre a remessa das Pautas dos Thezoureiros &.^a pag. 318.

Nova recommendação p.^a a remessa das contas do Sen.^o á Cap.^l de Goa com a devida clareza da m.^{ma} contabilidade. pag. 318.

Sobre os irregulares procediment.^{os} de hum Juiz Ordr.^o q' servia de Ouv. contra outro Juiz seu companheiro. pag. 319.

Sobre remessa de hum porção de polvora p.^a Macão. pag. 320.

Ordem p.^a não se tratar os negocios chinezes sem sciencia do Gov.^{or} &.^a pag. 321

Sobre os soccorros q' S. Mag.^a mandou a Goa, e da mudança do titulo do Exm.^o Vice Rei. pag. 321

Sobre a mudança da Procissão de Corpus Christi p.^a o terceiro Domingo de Outubro. pag. 322.

Sobre nomeação de um novo Gov.^{or} p.^a Macão. pag. 322.

Sobre queixa de dois capitaens dos Navios de Macão contra o procedimento do G.^{or} de Malaca &.^a &.^a pag. 323.

Sobre as representações dos Mandarins a respeito do dezasoeiro havido em Macão, dando providencia a este respeito. pag. 324.

Ordem ao Gov.^{or} p.^a a boa arrecadação dos Reais Direitos &.^a pag. 324.

Remessa da Pauta dos novos Senadores. pag. 325.

Sobre não vender Navios de Macão em Portos Estrangeiros. pag. 325.

Recomenda huma melhor espição nas contas das despesas do Senado. pag. 327.

Sobre a remessa das Pautas dos novos Thezoureiros. pag. 328.

Sobre a remessa de huma porção de polvora p.^a Macão. pag. 328.

Sobre não ter o Senado feito bem de deixar de pagar a hum Alferes de Timor &.^a pag. 328.

Sobre o termo q' o Cap.^{to} do Navio S.^{ta} Anna assignou p.^a o não vender em Porto Estrangeiro. pag. 329.

Nova recomendação p.^a o Senado não tratar assumpto chinez sem ouvir ao G.^{or} da Cidade &.^a &.^a pag. 330.

Sobre a perseguição dos chinas aos novos Christãos. pag. 330.

Sobre noticia da retirada do Bispo de Macão a Lisboa &.^a pag. 331.

Sobre a nomeação do novo Governador p.^a Timor; e sobre ser o Sen.^o dar sustento aos individuos despachados p.^a a d.^a Colonia &.^a pag. 332.

Sobre a recepção das contas do Senado. pag. 333.

Providencia p.^a não desviar direitos dos Navios da Praça. pag. 343.

Pede copia de todas as chapas antigas e modernas. pag. 333.

Ordem sobre a remessa dos petrechos de guerra p.^a esta Cidade. pag. 334.

Sobre a remessa de petrechos de guerra para Timor. pag. 334.

Sobre o motivo da demora do Navio de Vias deste anno: e que os Senhorios dos Navios são obrigados requerer a licença, 2 mezes antes da partida &.^a &.^a pag. 334.

Sobre os Senhorios dos Navios são obrigados declarar o nome do Cap.^m 2 mezes antes da sua Viagem &.^a pag. 335.

Sobre as propinas estabelecidas aos Senadores &.^a &.^a ppg. 336

Manda dar a cada hum dos Senadores cinquenta p.^{tas} de propina. pag. 336.

Sobre a nomeação do novo Gov.^{cc} p.^a Macio, e de ouvir a elle nos assumptos chinezes. pag. 336.

Sobre a pertença do Exmo Bispo de Malaca acerca do seu transporte p.^a Macio pag. 337.

Sobre a suspensão do augm.^{to} de mais hum pardão dos soldos dos Alferes deste Prezidio &.^a pag. 337.

Sobre a remessa das Pautas dos Navios das Viagens de Timor. pag. 338.

Manda continuar com o pagam.^{to} do p.^r cento das fazendas groças ao Mosteiro de S.^{ta} Clara pag. 338.

Sobre dever M.^{el} da S.^a Martins, continuar no emprego do Escr.^m da Camara, logo q' acabar de servir o lugar do Procurador &.^a pag. 339.

Sobre a representação da compra de arroz por cauza da carestia &.^a pag. 339.

Sobre a tomadia de húa porção de anfião pelas Naos Holandezas. pag. 340.

Sobre a entrada da filha de Ant.^o Correa de Souza no Mosteiro de Santa Clara. pag. 340.

Sobre o prejuizo q' soffreo o devedor João de Souza, ficando em conseq.^{ca} sem meio p.^a pagara (sic.) a sua divida. pag. 340.

ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo da Província de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$3.00; Portugal e Ultramar: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$18.00; Portugal e Ultramar: Esc. 90\$00

Dirigir toda a correspondência para

Luís Gonzaga Gomes

Director dos "Arquivos de Macau"

a/c Biblioteca Nacional

MACAU

Impressão e Distribuição: IMPRENSA NACIONAL — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos estabelecer el câmbio

Nous désirons établir l'échange

We wish establish exchange

